

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-17



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2022

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.


RESOLVE

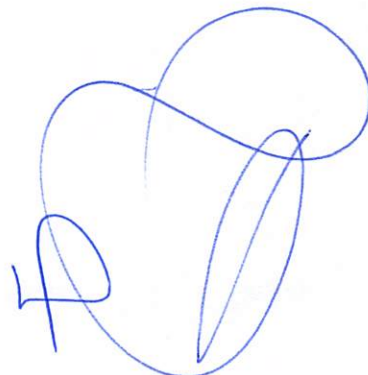
Art. 1.º - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

Sumula: Institui **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL






Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PORTARIA Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Instituir e nomear novos membros para a Comissão de Avaliação de bens imóveis (Valor Venal), composta pelos Senhores:

Claudio Edison da Costa	CPF nº 551.378.659-15	Presidente
Franciele Flor Delfino de Oliveira	CPF nº 086.429.879-01	Secretaria
Danilo Augusto de Oliveira	CPF nº 065.871.379-54	Membro
Dirceu Ferreira de Oliveira	CPF nº 825.389.649-20	Membro
Gustavo Bispo Mello	CPF nº 062.258.159-70	Membro

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se realizar a avaliação de bens imóveis para reavaliação e atualização do Valor Venal dos imóveis do Município de Sapopema;

Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 18 de fevereiro de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





04

PARECER DA COMISSÃO DE VALOR VENAL

A comissão de avaliação de bem imóveis do município de Sapopema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria 013/2021, vem por meio deste, apresentar o parecer sobre o valor venal do imóvel das matrículas nº 15.288, 15.289, 15.290 e 15.291.

Tal análise se faz necessária dada a constatação por parte do executivo que o valor estava desatualizado e teria que ser revisado pela comissão.

A legislação municipal, em especial a LEI 466/2001 (Sistema Tributário Municipal), dispõe sobre a regulamentação da Planta Genérica de Valores, bem como a Lei 763/2011 que regulamenta a Planta Genérica de Valores.

Por definição simples "Valor Venal" é o valor de venda de um bem, ou seja, valor pelo qual o bem, neste caso um imóvel urbano municipal, pode ser vendido, porém dada importância do uso a que se dá ao montante atribuído a este imóvel neste caso específico, base de cálculo para pagamento de impostos municipais, por si só esta definição não atende o necessário.

É importante ressaltar que o Valor de Mercado, estará sempre sujeito a variações dado seu momento no "tempo" a que este bem é negociado, além é claro de estar sujeito à balança da oferta e procura, variações estas que não devem ser majoritárias no momento da avaliação de bem para instauração de impostos.

Dessa forma cabe a comissão avaliar o terreno urbano conforme tabela de base de valores de imóveis de Zona Produtiva no bairro Reta Grande, com valor de 0,1854 vezes a metragem do imóvel vezes a Unidade Fiscal do ano de 2021 que é 187,15 reais, dessa forma a comissão entende que se deve ser utilizada o valor venal para esse ano de 2021 os seguintes valores:

Matricula 15.288 com 615,10m²

R\$ 21.342,49 (Vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Matricula 15.289 com 481,40m²

R\$ 16.703,42 (Dezesseis mil setecentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Matricula 15.290 com 474,10 m²

R\$ 16.450,13 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).

Matricula 15.291 com 1.292,80m²

R\$ 44.857,07 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)

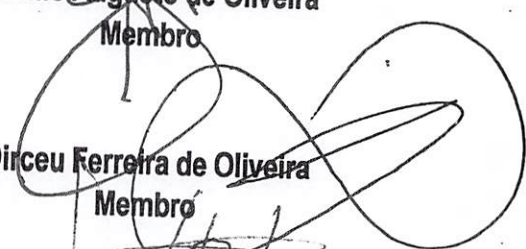


Sapopema, 19 de Abril de 2021.

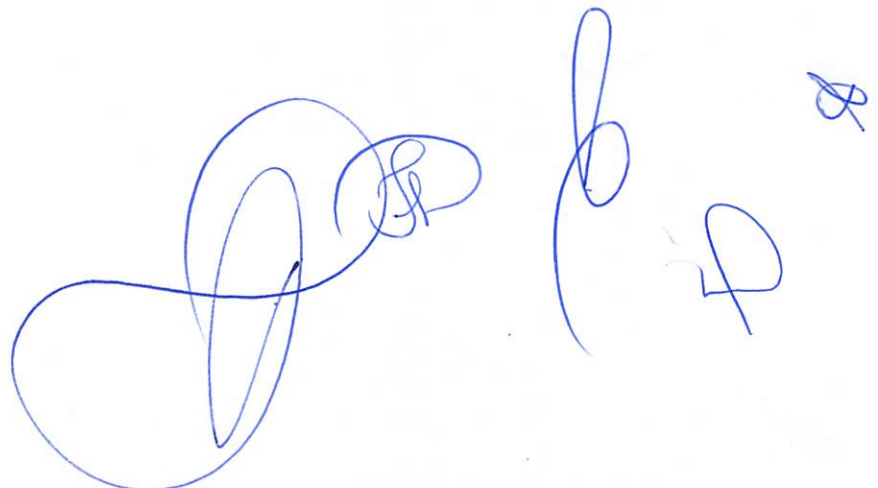

Claudio Edison da Costa
Presidente


Franciele Flor Delfino de Oliveira
Secretaria


Danilo Augusto de Oliveira
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro


Gustavo Bispo Mello
Membro



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 01/2022	DATA ABERT.	27/06/2022 09:00hs
-----------	------------	-------------	-----------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica, elaboração de Minutas/
Anexas.
- 5- Parecer final do Prefeito
- 6- Jurídica p/ a comissão, memorandum encaminhando a minuta anexa.
- 7- Edital de Concorrência com modelos anexos
- 8- Proposta dos concorrentes.
- 9- Atas – abertura/Julgamento.
- 10- Relatório da Comissão.
- 11- Mapa de Apuração.
- 12- Parecer Jurídico.
- 13- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
- 14- Prefeito homologa.
- 15- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 16- Contrato de autorização
- 17- Certidão (houve ou não recurso)
- 18- Extrato publicado.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



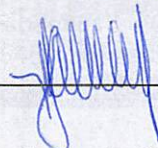
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 18/04/22


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 18 de abril de 2022.

Senhor Prefeito:

Venho por meio desta solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria.** Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,


Eraldo José Brizola Roque

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

M E M O R A N D O

Sapopema-Pr, 18 abril de 2022.

Da: Secretária de Agricultura, Indústria e Comércio

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria.**

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Eraldo José Brizola Roque

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio



MATRÍCULA
15.290

FOLHA
01

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL



Registro de Imóveis

Bel. Vanil de Oliveira Souza
REGISTRADORA - CPF 465 231 039-00
FONE (43) 3545-1313 - CURIÚVA - PARANÁ

Curiúva, 01 de dezembro de 2017. Prot. 42.662. 1-

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano com 474,10 m², Lote nº A/02-F, situado no Beco s/denominação, no Município de Sapopema-PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 25,77 ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 21,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida - Eng. Civil- CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. ART nº 20174490633.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SAPOPEMA PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas em Sapopema - PR. **DOU FÉ: A OFICIAL:** *Vanil de Oliveira Souza*

Esta cópia confere com original.
O referido é verdade e dou fé.
Curiúva, 06 de abril de 2022

SALVADOR BUENO DE OLIVEIRA
Emp. Juramentado

Lisiane de Paiva M. Oliveira
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF: 059.342.729-77



[Large handwritten signature in blue ink]



MATRÍCULA
15.289

FOLHA
01

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL



Registro de Imóveis
Bel. Vanil de Oliveira Souza
REGISTRADORA - CPF 465 231 039-00
FONE (43) 3545-1313 - CURIÚVA - PARANÁ

Curiúva, 01 de dezembro de 2017. Prot. 42.662. 1-

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano com 481,40 m², Lote nº A/02-E, situado no Beco s/denominação, no Município de Sapopema-PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 18,14 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 29,32 ms; dividindo com o Beco s/denominação; a esquerda com 25,77 ms; divide com o lote A/02-F e ao fundo com 17,00 ms; divide com o lote A/02-C, fechando este levantamento. (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida - Eng. Civil- CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. ART nº 20174490633. **PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SAPOPEMA PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas em Sapopema - PR. **DOU FÉ:** A OFICIAL: *Vanil de Oliveira Souza*

Esta cópia confere com original.
O referido é verdade e dou fé.
Curiúva, 06 de abril de 2022

SALVADOR BUENO DE OLIVEIRA
Emp. Juramentado

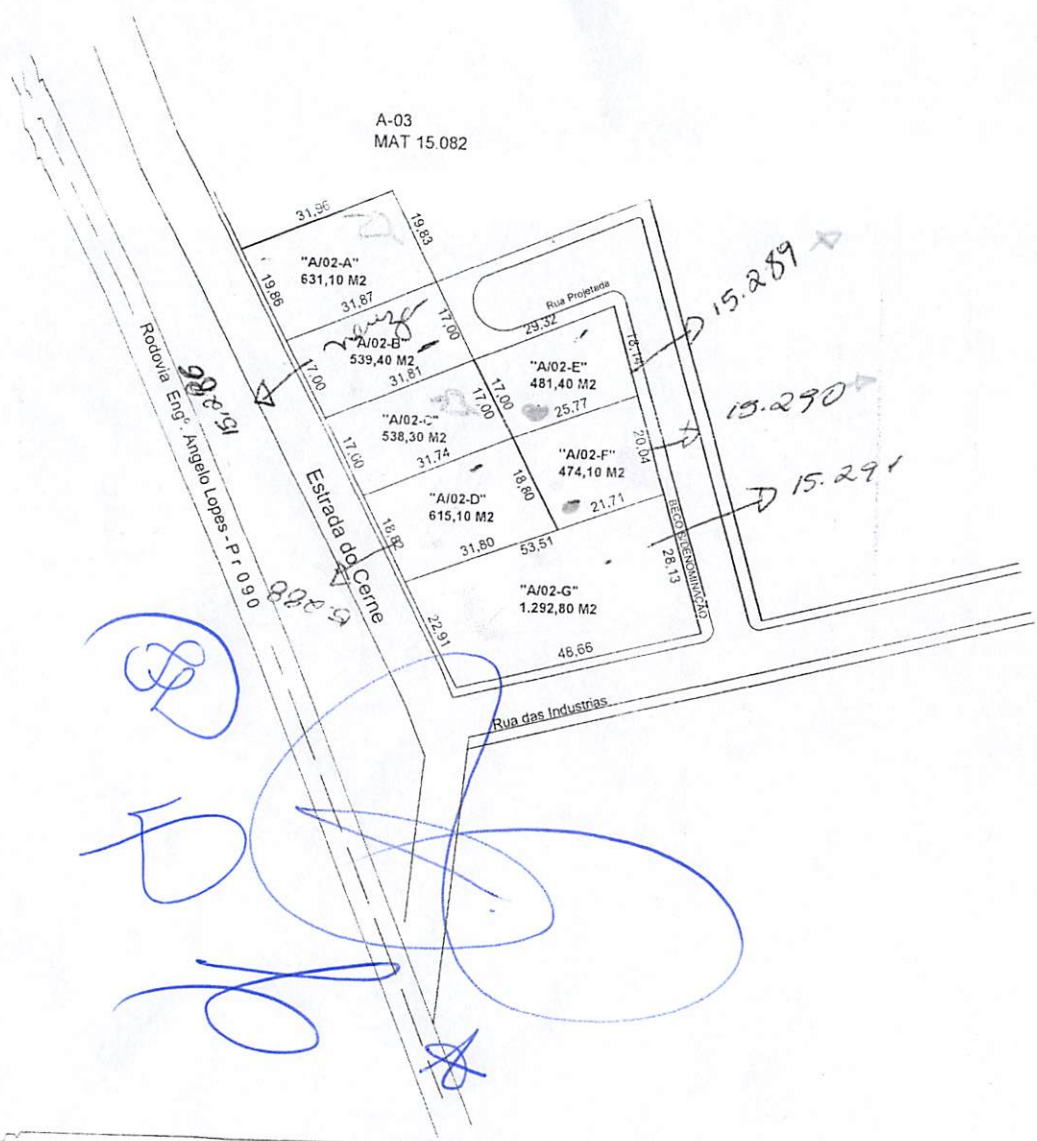
Lisiane de Paiva M. Oliveira
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF: 059.342.729-77



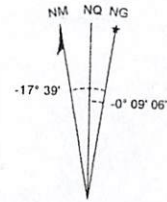
REGISTRO DE IMÓVEIS
Vanil de Oliveira Souza
OFICIAL
Salvador Bueno de Oliveira
ENC. JURAMENTADO
COMARCA DE CURIÚVA - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

A-03
MAT 15.082



DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 2007
E CONVERGÊNCIA MERIDIANA
DO CENTRO DA FOLHA

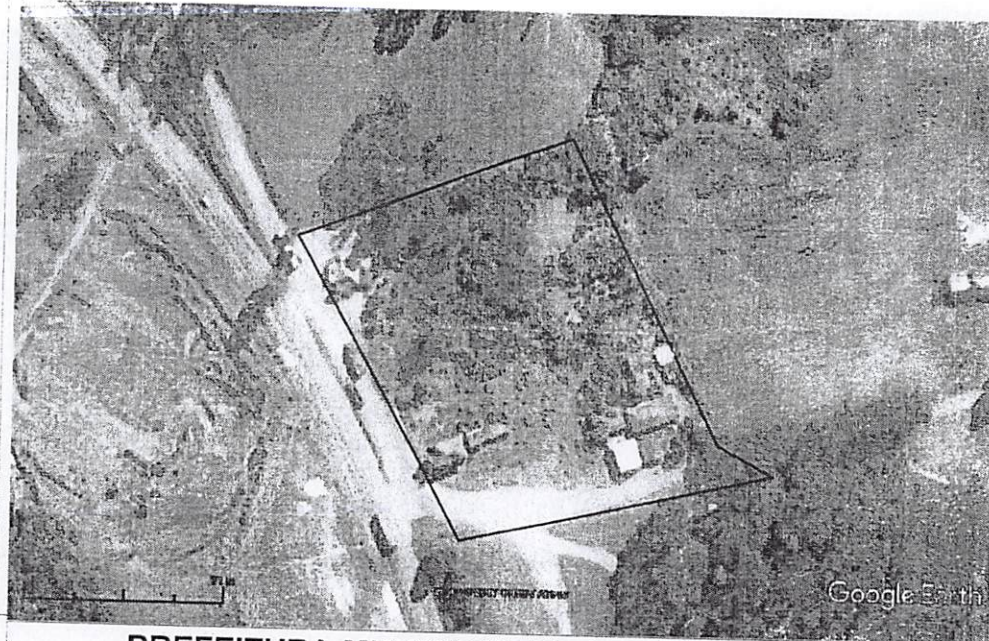


A DECLINAÇÃO MAGNÉTICA
CRESCE - 7,50' ANUALMENTE
Usar exclusivamente os dados numéricos
FONTE: MAPA MAGNÉTICO DO BRASIL -
PROGRAMA ELEMAG (1995,0 - 2007)
CNPq - OBSERVATÓRIO NACIONAL

R.CONSTANSKI
TOPOGRAFIA & AGRIMENSURA

FRN-E-432560-2208-43-8107000
r.constanski@terra.com.br

IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO - S/ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PROJETO	DIVISÃO DE ÁREA URBANA		
IDENTIFICAÇÃO	MATRICULA - 15.083 do C.R.I. desta Comarca		
LOCAL	COMARCA - CURIÚVA	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA	LOCAL - RETA GRANDE
PROP.	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.		
AREA TOTAL	4.572,20 m2	FOLHA Nº	UNICA
ESCALA	1:4.4500	DATA	15/05/2017
COORDENADAS GEOGRAFICAS INDICADAS NO MAPA		Resp. Técnico	



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.**

Sapopema-Pr, 23 de abril de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema -



MEMORANDO


Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

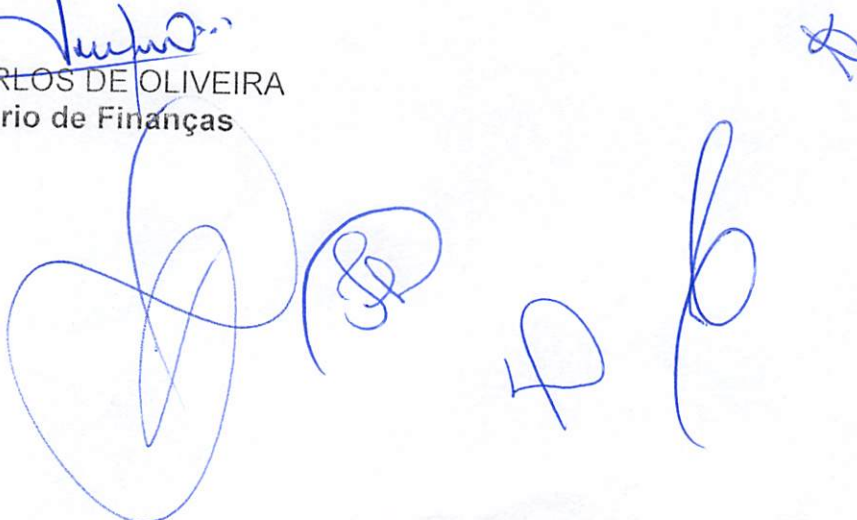
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para A A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reto Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	180	02.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Sapopema-Pr, 23 de abril de 2022.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz – Controladora interna


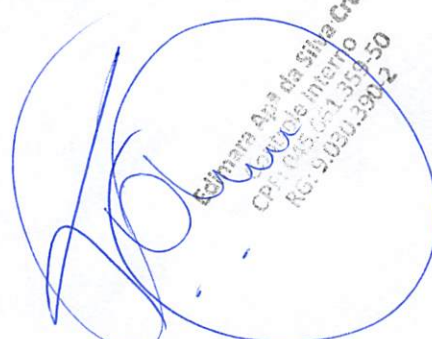
Prezado Senhor:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Concorrência Nº 01/2022 para **Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria** com data de abertura para o dia 27/06/2022, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

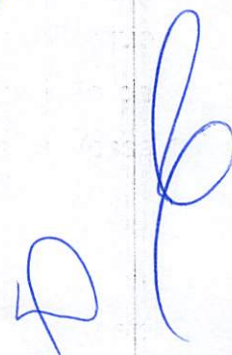
Sapopema-Pr, 23 de abril de 2022


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



Edimara Aparecida da Silva Cruz
CPF: 045.051.354-50
RG: 9.020.390-2





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta de licitação.

Trata-se de abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria.**

Data de Abertura: 27/05/2022.

Sapopema-Pr, 23 de abril de 2022.

Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br


PARECER JURÍDICO

Do: Dptº Jurídico

Para: Comissão de Licitação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Sapopema – PR, 11 de maio de 2022.



Dr. Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL

MODALIDADE : CONCORRÊNCIA XX/2022

TIPO: MELHOR PROPOSTA

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: XX/XX/2022.

ABERTURA: XX: XX hs.

CREDENCIAMENTO: XX:XX ÀS XX:XX horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se estas pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto **Concorrência Pública à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos,
imóveis estes com as seguintes descrições:

Matrícula 15.290 - LOTE nº A/02-F - área – 474,10 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 25,77, ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 27,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 20174490633.

Matrícula 15.289 - LOTE nº A/02-E - área – 481,40 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 18,14 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 29,32, ms; dividindo com o lote A/02-F; a esquerda com 27,77 ms; divide com o lote A/02-F e ao fundo com 17,00 ms; divide com o lote A/02-C, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 5061984621/D.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas constituídas segundo a legislação vigente (**Micro Empresa – ME, e Empresas de Pequeno porte - EPP**), que ofertarem no mínimo 03 (três) empregos diretos, (**Micro Empreendedor Individual – MEI**) que ofertarem no mínimo 01 (um) emprego direto conforme a Lei nº 1134/20018 e sua alteração Lei nº 1152/2018, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Sapopema Pr;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

2.2.4 – Possuírem outro imóvel urbano ou rural no município de Sapopema, exceto imóvel residencial.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – Quanto à habilitação jurídica

3.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.1.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista

3.2.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

3.2.2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.2.5 – Certidão de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de abertura dos envelopes;

3.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.7 – Para fins comprovação da regularidade fiscal e da seguridade social, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.3 – Quanto à qualificação técnica

3.3.1 – Relação da matéria prima e secundárias a serem utilizadas.

3.3.2 – Cronograma para início das instalações e de entrada em operação das atividades industriais.

3.4 – Quanto à qualificação econômico-financeira

3.4.1 – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.6 – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV;

3.7 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 30 (trinta) dias da data de protocolo da petição.

3.8 – Os documentos de habilitação relacionados nesta cláusula, deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres:
“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial, no caso desta licitação, deverá ser elaborada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta**, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item **3.8**, os seguintes dizeres:

“**ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA**”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta, declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa conforme modelo do Anexo IV.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, procuração ou credencial específica com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro nas condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

22

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

5.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3**, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto, será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – **PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao “**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



5.11 - No julgamento das propostas serão observadas as disposições legais pertinentes, considerando-se os critérios de julgamento abaixo especificados, por meio dos quais a Comissão de Licitação atribuirá para a qualificação das propostas, de acordo com os seguintes quesitos:

5.11.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, sendo que deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial. Ou ainda no mínimo 01 (um) emprego direto para MEI (Micro Empreendedor Individual). Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego ou posto de trabalho;

5.11.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto;

5.11.3 - Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto.

5.12 - A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nos subitens **5.11.1, 5.11.2, 5.11.3.**

5.13 - A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, sendo considerada vencedora a proposta com maior número de pontos.

5.13.1 - Os lotes a serem alienados (Lotes nº 2, nº 3, nº 6, nº 7, nº 8-A, nº 8-B, nº 8-C e 08-D) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 2, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



5.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.15 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.15.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.15.2 - vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

5.15.3 – oferta de prazo ou condições diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital; e,

5.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, que forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item **5.6**, do presente ato convocatório.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Adjudicado o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item **6.1**, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.6 – A minuta do futuro Termo de Compromisso de Doação com Encargos, integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

7.1 - A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

7.1.1 - A obrigatoriedade do donatário de iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 03 (três) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação; sendo que as despesas com escrituração, ITCMD e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

7.1.2 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

7.1.3 – Manutenção de no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento; para Empresa ME, e 01 (um) emprego direto para EPP e MEI.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



7.1.4 – Evitar quaisquer causas de poluição;

7.1.5 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

7.1.6 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

7.1.7 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

7.1.8 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

7.2 - O adquirente deverá atender as seguintes obrigações:

7.2.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação dentro do prazo de 10 (dez) anos contados da efetiva doação;

7.2.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

7.2.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

7.2.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

7.2.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

7.2.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

7.2.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

7.2.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída proposta na licitação;

7.2.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.3 deste;

7.2.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

7.2.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;

8.1.2 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.3 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.4 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.5 - Com relação aos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar.

8.1.6 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

29

direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

8.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

8.1.8 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens 8.1.2 a 8.1.7 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

8.1.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

9.2 – A interposição do eventual recurso administrativo, deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



9.3 – Não será conhecido recurso que vise à concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

9.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

10.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

12.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



12.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio da Administração municipal em conjunto com a Comissão de Licitações e Contratos da municipalidade.

12.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 08:00 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, com endereço indicado no preâmbulo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL XXX DE XXX DE 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LIDINEI APARECIDA F. M. OLIVEIRA

PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

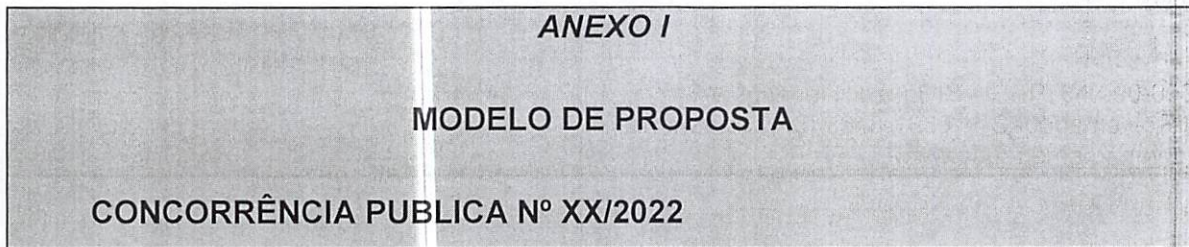
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA



OBJETO - A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes das matrículas, **Matrícula 15.290 - LOTE nº A/02-F** - área – 474,10 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 25,77, ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 27,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 20174490633.

Matrícula 15.289 - LOTE nº A/02-E - área – 481,40 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 18,14 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 29,32, ms; dividindo com o lote A/02-F; a esquerda com 27,77 ms; divide com o lote A/02-F e ao fundo com 17,00 ms; divide com o lote A/02-C, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 5061984621/D.

Instruções:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL

33

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a sua proposta.

Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-F				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	___ meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-F				

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-E				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	
C	Prazo inícios atividade		___ meses	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



(industrial)	7 a 12: 0,5 ponto;	
	13 a 18: 0,2 ponto.	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-E		

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ **FONE:** _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____ **CNPJ:** _____

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: _____	Cargo:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

1- Generalidades:

De acordo com as diretrizes do governo municipal em priorizar a atividade produtiva, com ações que permitam o desenvolvimento do município, através de fomento às atividades industriais, para gerar empregos e melhoria na qualidade de vida da população de nossa cidade.

O presente projeto define parâmetros para a alienação, com encargos, de terrenos localizados no Parque Industrial, nos termos da Lei Municipal nº1134, de 25 de abril de 2.019 e Lei Municipal 1152, de 12 de setembro de 2018.

2- Descrição:

Seleção de interessados na aquisição pelo instituto da doação com encargos, de imóveis pertencentes ao Município localizados no Parque Industrial, 03 lotes, conforme medidas e descrições abaixo, para fins de construção e implantação preferencialmente industrial, com as seguintes descrições perimétricas:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Matrícula 15.290 - LOTE nº A/02-F - área – 474,10 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

de quem do beco olha mediu-se 25,77, ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 27,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 20174490633.

Matrícula 15.289 - LOTE nº A/02-E - área – 481,40 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 18,14 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 29,32, ms; dividindo com o lote A/02-F; a esquerda com 27,77 ms; divide com o lote A/02-F e ao fundo com 17,00 ms; divide com o lote A/02-C, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 5061984621/D.

3 – Encargos que oneram a doação:

3.1 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2 – Manutenção de no mínimo 01 (um) funcionários já no primeiro ano de funcionamento para MEI e no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento para ME e EPP;

3.3 – Evitar quaisquer causas de poluição;

3.4 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

3.5 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

3.6 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

3.7 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4 – Condições que incidem sobre a doação:

- 4.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 4.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;
- 4.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;
- 4.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;
- 4.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;
- 4.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;
- 4.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;
- 4.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;
- 4.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída compatível com a área do terreno;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 3.2 deste;

4.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

5 – Critérios para seleção da empresa:

5.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, sendo que deverão ser apresentados no mínimo 01 (um) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial. Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego ou posto de trabalho;

5.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto;

5.3 - Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto.

A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nas alíneas “a”, “b” e “c”, apurando-se a soma total.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, após apurado a soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Cada empresa participante da concorrência pública a que se fará referência este certame, deverá entregar a(s) proposta(s) devidamente identificada(s) com o(s) número do lote na qual a mesma pretende concorrer. Exemplo: "LOTE nº A/02-F - LOTE nº A/02-E".

Os lotes a serem alienados (LOTE nº A/02-F - LOTE nº A/02-E) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 1, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

6 - Penalizações

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



b) Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

c) Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

e) Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens "a" a "d" acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

7 – Valor estimado dos terrenos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

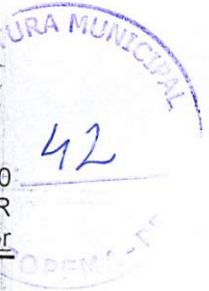
De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Matrícula 15.290 - LOTE nº A/02-F - área – 474,10 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 25,77, ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 27,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 20174490633. R\$ 16.450,13 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).

Matrícula 15.289 - LOTE nº A/02-E - área – 481,40 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 18,14 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 29,32, ms; dividindo com o lote A/02-F; a esquerda com 27,77 ms; divide com o lote A/02-F e ao fundo com 17,00 ms; divide com o lote A/02-C, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 5061984621/D. R\$: 16.703,42 (dezesseis mil setecentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

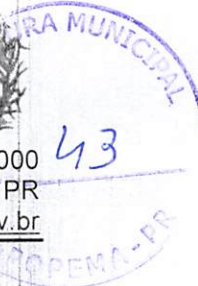
_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento de compromisso de doação com encargos que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, RG nº 4.985.239-8 e CPF nº 769.681.549-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMITENTE DOADORA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX** com sede à cidade de **XXXXXX** neste ato representada pelo senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do RG nº **XXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX** na qualidade de representante daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Concorrência Pública nº XX/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

1.1 - A PROMITENTE DOADORA é legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: “Lote de terreno com XXXXXXXXXXXX com a seguinte descrição perimétrica: XXX encerrando assim a presente descrição, matriculado sob nº XXXXXXXXXXXX no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.

1.2 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE DOADORA** tem ajustado DOAR conforme promete ao **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e Edital Licitatório da **Concorrência Pública Nº XX/2022**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada pela portaria Municipal nº Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 - A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pela **PROMITENTE DOADORA** à **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, permanecendo na posse o **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** enquanto cumprir com as suas obrigações previstas no Edital Licitatório e seus Anexos e as lavradas neste instrumento.

3.2 - Os encargos que oneram a presente doação consistem:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.2.1 - Na obrigatoriedade do donatário de concluir a construção e iniciar o funcionamento da indústria em prazo não superior a 06 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.2 - No funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.3 - Na elaboração por parte do donatário, dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, cuja licença deve ser apresentada pelo donatário em prazo não superior a 01(um) ano contado da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.4 - Na assunção por parte do donatário, do passivo ambiental e obras que se fizerem necessárias em decorrência da licença ambiental mencionada no item 7.2.12 o passivo ambiental referido deverá estar mitigado bem como as obras decorrentes da licença ambiental deverão estar concluídas no prazo máximo de 02(dois) anos contados da data de início das atividades da empresa;

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

4.1 - São condições da presente doação a que está sujeito a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**:

4.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2 - Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.1.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

46

4.1.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.1.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.1.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.1.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação e não poderá ter sua destinação alterada;

4.1.9 - A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** deverá executar a obra com a área construída de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Obras do município;

4.1.10 - A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar -se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.5 deste instrumento;

4.1.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** dependerá de prévia autorização do **PROMITENTE DOADORA**, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas no item 7 deste instrumento, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



47

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.1.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de Planejamento, Obras e Infra-Estrutura do **PROMITENTE DOADORA**, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

4.2 - Caso a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** não cumpra os encargos e condições fixados neste instrumento, estabelecidos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e no edital licitatório, estará sujeito às seguintes sanções:

4.2.1 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, conforme fixado no inciso ___ do art. 7º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018. A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.2 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.3 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.2.4 - Com relação às cláusulas 4.2.1 a 4.2.3 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar;

4.2.5 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos;

4.2.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade;

4.2.7 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nas alíneas 4.2.1 a 4.2.6 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização;

4.2.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, no caso do descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos, compreendendo o período de xx de xxxxxxxx de 2022 ate xxx de xxx de 2022.

5.2 – O presente termo somente poderá ser prorrogação caso haja a justificativa para o feito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da **PROMISSARIA DONATÁRIA** todos os Impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por ele deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de doação no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6.2 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento da **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** e demais situações previstas no Edital de Licitação.

6.3 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA SETIMA - DO REGISTRO

Fica o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Sapopema, xxx de xxxxx de 2022.


PROMITENTE DOADORA

PROMISSÁRIA DONATÁRIA

Testemunhas

Edson Fadel Gondim

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 540.124.229-87

CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____ por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº XX/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, que:

1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;

5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;

10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;

11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

.....,/...../2022

Representante Legal

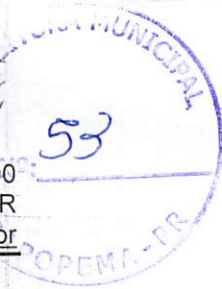
Nome

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 27/06/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 13 de maio de 2022.


Paulo Maxiano de Souza Junior

Prefeito Municipal


Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador: E6C9C226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de empresa que forneça Enfermeiros (a) Padrão para realizar Plantões no Hospital Municipal Santana no Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 25/05/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 13 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal -

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 262C382C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
01/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
01/2022**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **A Presente Concorrência Pública visa a seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 27/06/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 13 de maio de 2022.

PAULO MAXIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal .

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA-
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 2D482565

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022 -
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 12/05/2022 - ANO XI / Nº 2516 - pg. 360.

Onde Lia - se "VALOR: R\$ 1.183,80 (um mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)."

Leia - se " VALOR TOTAL: R\$ 1.786,75 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)."

Referente a 175 pacotes no valor de R\$: 10,21.

Sapopema, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: B84B1135

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 25/2022**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina - jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiadasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO- O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE MATEIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA- O valor total dos produtos é R\$: 7.304,96 (sete mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 13 de abril de 2023.

Sapopema, 12 de maio de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 3AEBF3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

CONTRATADA: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI

OBJETO: SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA GUARAPUAVA E RUA GENERAL CARNEIRO NO JARDIM SANTA TEREZINHA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
VALOR TOTAL: R\$ 305.627,90 (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.15.451.0008.1.012.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022.

São João do Ivaí, 12 de maio de 2022.

CARLA SUZI EMERENCIANO
PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS RODRIGUES FRANÇA
REPRESENTANTE LEGAL

46737/2022

São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Leilão

Síntese do objeto: Alienação de bens móveis, em razão de estarem obsoletos ou pela inviabilidade econômica de sua recuperação, declarados inservíveis conforme relação constante no Decreto nº 3.614/2022, bem como a ata de avaliação cujas cópias seguem em anexo conforme tabela a seguir, pertencentes ao patrimônio do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

Sessão de entrega de envelopes: 01/06/2022 até as 09h00.

Sessão de Julgamento: 01/06/2022 as 09h00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 12/05/2022
LEILA DA ROCHA

PREFEITA

46842/2022

São José da Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2022 - FORMA: ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que devido a alterações necessárias ao Edital, a sessão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas para manutenção das máquinas pertencentes à Frota Municipal", foi adiada e se dará no dia 31/05/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 11 de maio de 2022. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

47097/2022

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE SUSPENSÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 -
SERMALI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE Pessoas Físicas ou Cooperativas inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer gêneros alimentícios constantes no objeto deste edital, conforme § 1º do artigo 14º da Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atendimento aos

alunos da rede municipal de ensino de São José dos Pinhais. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar a SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022-SERMALI para adequação do Edital.

São José dos Pinhais, 12 de maio de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

46762/2022

São Miguel do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 - PMSMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-PMSMI

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de São Miguel do Iguaçu/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o edital da TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada em execução de obra de recape asfáltico no parque industrial, com extensão total de 1.108,80m e área total de 11.317,96 m², incluindo drenagem pluvial e sinalização viária, para atendimento do Convênio nº 059/2022, que entre si celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de São Miguel do Iguaçu, com a intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, anexo ao Edital. A Tomada de Preços será realizada no dia 01 de junho de 2022 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital deverá ser retirado no endereço eletrônico <http://transparencia.saomiguel.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Válio Ghellere, 64, Centro, no horário de atendimento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive). São Miguel do Iguaçu/PR., 12 de maio de 2022. GUNAR HENRIQUE GUEDES, Secretário Municipal de Planejamento, Decreto nº 373/2021.

47142/2022

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020 Pavimentação e Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ com área total de 48.753,80 m², sendo 5.749,45 m² de pavimentação e 43.004,35 m² de recape. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. CONTRATADA R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI - ME. CNPJ/MF nº. 30.828.390/0001-53 Sócio Administrador Renato Costa Farias, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com os fundamentos apresentados pela empresa Contratada, Parecer Técnico e Jurídico e nas condições que estipulam a seguir: ITEM I: Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº. 086/2020 - Da Vigência, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 15/04/2022. ITEM II: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº. 086/2020 e aditivos. Data da Assinatura do Aditivo 14 de Abril de 2022.

46670/2022

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para solicitação a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 27/06/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoesapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383. Sapopema-PR, 13 de maio de 2022. Paulo Maxiano de Souza Junior-Prefeito Municipal. Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira- Presidente da Comissão de Licitação

46713/2022

Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR ([https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-\]K-R](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R)) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ([https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-\]K-R](https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R)) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 27/05.

Portaria Extraordinária N° 1/2022

Portaria Extraordinária N° 1/2022 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-No-1-2022_17052022.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-No-1-2022_17052022.pdf)

Portaria Extraordinária N° 2/2022





1

[Handwritten signature]

Portaria-Extraordinaria-2-2022 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-2-2022.pdf)

Baixar (/wp-

content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-2-2022.pdf)

[Handwritten initials]



Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 2/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Confirmado curso em Londrina, quinta-feira (19)

O TCE-PR confirma a realização do curso presencial "Compras Públicas de Medicamentos", em Londrina (Norte do Paraná), neste dia 19 de maio (quinta-feira), das 8 às 17 horas, no anfiteatro do Centro de Ciências da Saúde (Cesa), no campus da Universidade Estadual de Londrina. As inscrições podem ser feitas na hora e são gratuitas.

O objetivo da capacitação é orientar gestores e servidores municipais e estaduais da região sobre a legislação que rege a aquisição desses insumos essenciais para a saúde da população.

Entre os temas tratados estarão a importância do planejamento das licitações, da pesquisa de preços e das plataformas digitais para a realização de pregões eletrônicos.

Depois de Londrina, o curso será realizado em Francisco Beltrão (8 de junho), Foz do Iguaçu (28 de julho), Campo Mourão (11 de agosto) e Maringá (29 de setembro).





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	01		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122000320043390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.153,55		
Data de Lançamento do Edital	13/05/2022		
Data da Abertura das Propostas	27/06/2022	Data Registro	12/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 2430644975 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL

MODALIDADE : CONCORRÊNCIA 01/2022

TIPO: MELHOR PROPOSTA

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: 27/06/2022.

ABERTURA: 08: 30 hs.

CREDENCIAMENTO: 08:05 ÀS 08:20 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

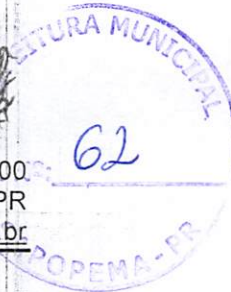
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se estas pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos, imóveis estes com as seguintes descrições:**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Matrícula 15.290 - LOTE nº A/02-F - área – 474,10 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 25,77, ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 27,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 20174490633.

Matrícula 15.289 - LOTE nº A/02-E - área – 481,40 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 18,14 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 29,32, ms; dividindo com o lote A/02-F; a esquerda com 27,77 ms; divide com o lote A/02-F e ao fundo com 17,00 ms; divide com o lote A/02-C, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 5061984621/D.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - - Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas constituídas segundo a legislação vigente (**Micro Empresa – ME, e Empresas de Pequeno porte - EPP**), que ofertarem no mínimo 03 (três) empregos diretos, (**Micro Empreendedor Individual – MEI**) que ofertarem no mínimo 01 (um) emprego direto conforme a Lei nº 1134/20018 e sua alteração Lei nº 1152/2018, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Sapopema Pr;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



63

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

2.2.4 – Possuírem outro imóvel urbano ou rural no município de Sapopema, exceto imóvel residencial.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – Quanto à habilitação jurídica

3.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.1.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista

3.2.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

3.2.2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

3.2.5 – Certidão de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de abertura dos envelopes;

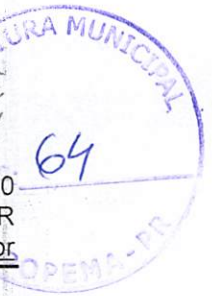
3.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.2.7 – Para fins comprovação da regularidade fiscal e da seguridade social, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.3 – Quanto à qualificação técnica

3.3.1 – Relação da matéria prima e secundárias a serem utilizadas.

3.3.2 – Cronograma para início das instalações e de entrada em operação das atividades industriais.

3.4 – Quanto à qualificação econômico-financeira

3.4.1 – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.6 – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV;

3.7 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 30 (trinta) dias da data de protocolo da petição.

3.8 – Os documentos de habilitação relacionados nesta cláusula, deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial, no caso desta licitação, deverá ser elaborada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta**, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item **3.8**, os seguintes dizeres:

“ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta, declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa conforme modelo do Anexo IV.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, procuração ou credencial específica com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro nas condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

designando-se, através do Diário Oficial do Município, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

5.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3**, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto, será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes **nº 2 – PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

5.11 - No julgamento das propostas serão observadas as disposições legais pertinentes, considerando-se os critérios de julgamento abaixo especificados, por meio dos quais a Comissão de Licitação atribuirá para a qualificação das propostas, de acordo com os seguintes quesitos:

5.11.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, sendo que deverão ser apresentados no mínimo **03 (três) empregos diretos**, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de doze meses,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

67

após o início das atividades de produção industrial. Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego ou posto de trabalho; Ou ainda no mínimo 01 (um) emprego direto ofertado por empresa MEI (Micro Empreendedor Individual).

5.11.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto;

5.11.3 - Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto.

5.12 - A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nos subitens 5.11.1, 5.11.2, 5.11.3.

5.13 - A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, sendo considerada vencedora a proposta com maior número de pontos.

5.13.1 - Os lotes a serem alienados (Lotes nº 2, nº 3, nº 6, nº 7, nº 8-A, nº 8-B, nº 8-C e 08-D) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 2, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

5.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.15 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar.

5.15.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



5.15.2 - vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

5.15.3 – oferta de prazo ou condições diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital; e,

5.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, que forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item **5.6**, do presente ato convocatório.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Adjudicado o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item **6.1**, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



6.4 – Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.6 – A minuta do futuro Termo de Compromisso de Doação com Encargos, integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

7.1 - A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

7.1.1 - A obrigatoriedade do donatário de iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 03 (três) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação; sendo que as despesas com escrituração, ITCMD e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

7.1.2 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

7.1.3 – Manutenção de no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento; para Empresa ME, e 01 (um) emprego direto para EPP e MEI.

7.1.4 – Evitar quaisquer causas de poluição;

7.1.5 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

7.1.6 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

7.1.7 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

7.1.8 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

7.2 - O adquirente deverá atender as seguintes obrigações:

7.2.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação dentro do prazo de 10 (dez) anos contados da efetiva doação;

7.2.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

7.2.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

7.2.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

7.2.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

7.2.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

7.2.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

7.2.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída proposta na licitação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

71

7.2.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.3 deste;

7.2.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

7.2.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;

8.1.2 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.3 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.4 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

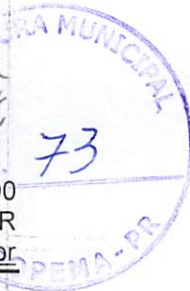
8.1.5 - Com relação aos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar.

8.1.6 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

8.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior a proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.1.8 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens 8.1.2 a 8.1.7 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

8.1.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

9.2 – A interposição do eventual recurso administrativo, deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

9.3 – Não será conhecido recurso que vise à concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

9.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



10.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

10.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

12.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

12.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio da Administração municipal em conjunto com a Comissão de Licitações e Contratos da municipalidade.

12.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 08:00 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, com endereço indicado no preâmbulo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 13 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br




PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL


LIDINEI APARECIDA F. MAIRARDES OLIVEIRA

PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO I - PROPOSTA

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO - A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes das matrículas, **Matrícula 15.290 - LOTE nº A/02-F** - área – 474,10 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 25,77, ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 27,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 20174490633.

Matrícula 15.289 - LOTE nº A/02-E - área – 481,40 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 18,14 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 29,32, ms; dividindo com o lote A/02-F; a esquerda com 27,77 ms; divide com o lote A/02-F e ao fundo com 17,00 ms; divide com o lote A/02-C, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 5061984621/D.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

77

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a sua proposta.

Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-F				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	___ meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-F				

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-E				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	___ meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-E				

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____ CNPJ: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: _____	Cargo: _____
	CPF: _____
	RG: _____

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

1- Generalidades:

De acordo com as diretrizes do governo municipal em priorizar a atividade produtiva, com ações que permitam o desenvolvimento do município, através de fomento às atividades industriais, para gerar empregos e melhoria na qualidade de vida da população de nossa cidade.

O presente projeto define parâmetros para a alienação, com encargos, de terrenos localizados no Parque Industrial, nos termos da Lei Municipal nº1134, de 25 de abril de 2.019 e Lei Municipal 1152, de 12 de setembro de 2018.

2- Descrição:

Seleção de interessados na aquisição pelo instituto da doação com encargos, de imóveis pertencentes ao Município localizados no Parque Industrial, 03 lotes, conforme medidas e descrições abaixo, para fins de construção e implantação preferencialmente industrial, com as seguintes descrições perimétricas:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Matrícula 15.290 - LOTE nº A/02-F - área – 474,10 m² - situado no beco s/denominação noo Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 25,77, ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 27,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 20174490633.

Matrícula 15.289 - LOTE nº A/02-E - área – 481,40 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 18,14 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 29,32, ms; dividindo com o lote A/02-F; a esquerda com 27,77 ms; divide com o lote A/02-F e ao fundo com 17,00 ms; divide com o lote A/02-C, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 5061984621/D.

3 – Encargos que oneram a doação:

3.1 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2 – Manutenção de no mínimo 01 (um) funcionários já no primeiro ano de funcionamento para MEI e no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento para ME e EPP;

3.3 – Evitar quaisquer causas de poluição;

3.4 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

3.5 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

3.6 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

3.7 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

4 – Condições que incidem sobre a doação:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

81

- 4.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 4.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;
- 4.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;
- 4.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;
- 4.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;
- 4.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;
- 4.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;
- 4.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;
- 4.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída compatível com a área do terreno;
- 4.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 3.2 deste;

✍

Ⓢ

17

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

82

4.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

5 – Critérios para seleção da empresa:

5.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, sendo que deverão ser apresentados no mínimo 01 (um) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial. Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego ou posto de trabalho;

5.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto;

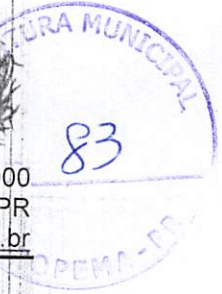
5.3 - Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto.

A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nas alíneas “a”, “b” e “c”, apurando-se a soma total.

A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, após apurado a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Cada empresa participante da concorrência pública a que se fará referência este certame, deverá entregar a(s) proposta(s) devidamente identificada(s) com o(s) número do lote na qual a mesma pretende concorrer. Exemplo: "LOTE nº A/02-F - LOTE nº A/02-E".

Os lotes a serem alienados (LOTE nº A/02-F - LOTE nº A/02-E) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 1, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

6 - Penalizações

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;

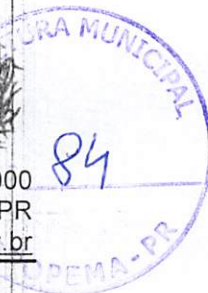
b) Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

c) Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

e) Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens "a" a "d" acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

7 – Valor estimado dos terrenos

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

85

localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Matrícula 15.290 - LOTE nº A/02-F - área – 474,10 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 25,77, ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 27,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 20174490633. R\$: 16.450,13 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).

Matrícula 15.289 - LOTE nº A/02-E - área – 481,40 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 18,14 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 29,32, ms; dividindo com o lote A/02-F; a esquerda com 27,77 ms; divide com o lote A/02-F e ao fundo com 17,00 ms; divide com o lote A/02-C, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 5061984621/D. R\$: 16.703,42 (dezesseis mil setecentos e três reais e quarenta e dois centavos).

_____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

(CIDADE)

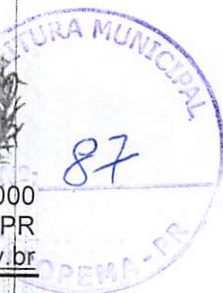
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento de compromisso de doação com encargos que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, RG nº 4.985.239-8 e CPF nº 769.681.549-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMITENTE DOADORA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX com sede à cidade de XXXXX, Telefone nº XX XXX - e-mail xxxxx, neste ato representada pelo senhor(a) XXXXXXXXXXXX portador do RG nº XXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX na qualidade de representante daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Concorrência Pública nº 01/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



1.1 - A PROMITENTE DOADORA é legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: “Lote de terreno com XXXXXXXXXXXX com a seguinte descrição perimétrica: XXX encerrando assim a presente descrição, matriculado sob nº XXXXXXXXXXXX no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.

1.2 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE DOADORA** tem ajustado DOAR conforme promete ao **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e Edital Licitatório da **Concorrência Pública Nº 01/2022**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada pela portaria Municipal nº Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 - A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pela **PROMITENTE DOADORA** à **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, permanecendo na posse o **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** enquanto cumprir com as suas obrigações previstas no Edital Licitatório e seus Anexos e as lavradas neste instrumento.

3.2 - Os encargos que oneram a presente doação consistem:

3.2.1 - Na obrigatoriedade do donatário de concluir a construção e iniciar o funcionamento da indústria em prazo não superior a 06 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.2.2 - No funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.3 - Na elaboração por parte do donatário, dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, cuja licença deve ser apresentada pelo donatário em prazo não superior a 01(um) ano contado da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.4 - Na assunção por parte do donatário, do passivo ambiental e obras que se fizerem necessárias em decorrência da licença ambiental mencionada no item 7.2.12 o passivo ambiental referido deverá estar mitigado bem como as obras decorrentes da licença ambiental deverão estar concluídas no prazo máximo de 02(dois) anos contados da data de início das atividades da empresa;

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

4.1 - São condições da presente doação a que está sujeito a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA:**

4.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2 - Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.1.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.1.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.1.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.1.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.1.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação e não poderá ter sua destinação alterada;

4.1.9 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá executar a obra com a área construída de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Obras do município;

4.1.10 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar -se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.5 deste instrumento;

4.1.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela **PROMISSÁRIA DONATARIA** dependerá de prévia autorização do **PROMITENTE DOADORA**, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas no item 7 deste instrumento, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.1.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de Planejamento, Obras e Infra-Estrutura do **PROMITENTE DOADORA**, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

91

4.2 - Caso a PROMISSÁRIA DONATÁRIA não cumpra os encargos e condições fixados neste instrumento, estabelecidos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e no edital licitatório, estará sujeito às seguintes sanções:

4.2.1 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, conforme fixado no inciso ___ do art. 7º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018. A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

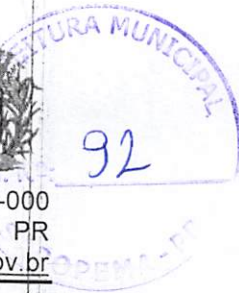
4.2.2 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.3 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.4 - Com relação às cláusulas 4.2.1 a 4.2.3 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.2.5 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos;

4.2.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade;

4.2.7 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nas alíneas 4.2.1 a 4.2.6 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização;

4.2.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, no caso do descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Doação;

4.2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

93

5.1 - O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos, compreendendo o período de xx de xxxxxxxx de 2022 ate xxx de xxx de 2022.

5.2 – O presente termo somente poderá ser prorrogação caso haja a justificativa para o feito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da **PROMISSARIA DONATÁRIA** todos os Impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por ele deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de doação no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6.2 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento da **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** e demais situações previstas no Edital de Licitação.

6.3 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLAUSULA SETIMA - DO REGISTRO

Fica o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Sapopema, xxx de xxxxx de 2022.

PROMITENTE DOADORA

PROMISSÁRIA DONATÁRIA

Testemunhas

Edson Fadel Gondim

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 540.124.229-87

CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

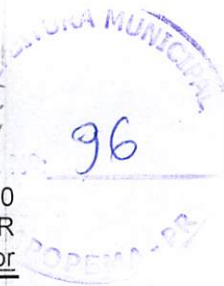
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____ por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 01/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, que:

- 1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- 3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- 5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- 7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;

10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação; fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;

11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

.....,/...../2022

Representante Legal

Nome

Nº da Licitação: 1 - Ano: 2022 - Modalidade: Concorrência Pública



[Voltar](#) [Imprimir](#)

Nº do Processo

1

Status

Ativo

Data de Acolhimento/Horario | Data de Abertura/Horario | Data da Disputa/Horario

27/06/2022 | 08:30:00

27/06/2022 | 08:30:00

27/06/2022 | 08:30:00

Objeto

A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

Resumo

A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

Data inicial:

Data final:

27/06/2022

27/06/2022

Buscar

ID	Nome	E-mail	Cidade	Estado	Data e horário da última visualização	Ação
61	rogerio domingues de camargo	rogeriocamargo1103@hotmail.com	SAPOPEMA	PR-Paraná	14/06/2022 - 15:15:07	
62	RONALDO ANTUNES	rantunes808@gmail.com	Telêmaco Borba	PR-Paraná	13/06/2022 - 11:44:41	

Vanessa Oliveira Marques

Vanicrei do Carmo Vito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

NOME
VANICREI DO CARMO VITO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8054912-1 SESP PR

CPF
 058.569.799-07 DATA NASCIMENTO
 19/10/1983

FILIAÇÃO
 JOSE VITO
 MATILDE DO CARMO VITO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 2,5

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 33443978158 12/05/2021 14/10/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2219087449

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Vanicrei do Carmo Vito

LOCAL DATA EMISSÃO
 SAPOPEMA, PR 12/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 82183286708
 PR919646097

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2219087449

Comissão permanente de Licitação

[Handwritten Signature]

27/06/2022

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

Vanessa Oliveira Marques



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a razão social da empresa: **THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975**, com sede na Av. Salvador Tomas de Farias, 548, Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.744.876/0001-20, neste ato representada por sua sócia titular, a outorgante, Sra: **THAIS MARTINS DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.434.593-0 e CPF nº 098.802.709-75, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **VANICREI DO CARMO VITO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.054.912-1 e CPF nº 081.270.449-54, quem confere amplos poderes para representar a Empresa: **THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975**, perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na etapa de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Sapopema, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia 31/12/2022.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.



Sapopema, 24 de Junho de 2022.

Thais Martins de Lima

Thais Martins de Lima
Socia-Titular

[Handwritten signature and initials]

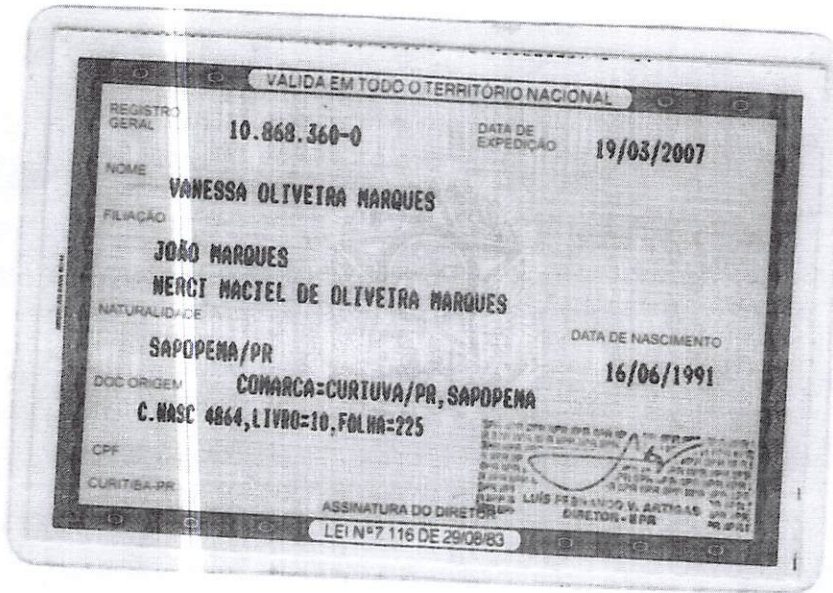
SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA
Tabellão e Registrador: Genaro Haack Prasta
Fone: (43) 3548-1780 | E-mail: cartoriosapopema@gmail.com
Av. Salvador Tomaz De Farias, Nº 1.026 - Sapopema/PR - CEP 84290-000

RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
"THAIS MARTINS DE LIMA"
à vista do cartão de firma arquivado, indicada(s) com a seta.
Sapopema-PR, sex, 24. junho 2022
Em testemunho da verdade. Dou fé.

Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente
Selo Digital: F418X.KGqtZ.EFh8N-3pAH3.fcZhb
Emolumentos R\$ 5,35 (21,73VRC) Funrejus R\$1,34 FUNDEP: R\$40,27 ISS: R\$ 0,27 Selo Digital R\$ 1,02 Total: R\$ 8,25

Vanessa Oliveira Marques

Vanessa e voto



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

27/06/2022

[Handwritten signature]

Comissão Permanente de Licitação

[Large handwritten signature and initials]

Vanessa Oliveira Marques

Vanessa

Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

THAIS MARTINS DE LIMA 03180270976

Nome do Empresário

THAIS MARTINS DE LIMA

Nome Fantasia

SERRALHERIA CONSTRUCARMO

Capital Social

25.000,00

Número Identidade

10.434.593-0

Código Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

099.802.709-75

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/04/2021

Número de Registro

CNPJ

41.744.676/0001-20

Endereço Comercial

CEP

84290-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA SALVADOR TOMAZ DE FARIAS

Município

SAPOREMA,

Número

548

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/04/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Serralheria, exceto serrações, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto serrações

Ocupações Secundárias

Instaladora de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial sem prestação de serviços de vigilância e segurança independente

Atividades Secundárias (CNAE)

2539-0/01 - Serviços de usinagem, afiação e sintonia de carde independentemente de instalação de equipamentos de segurança independente
4399-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/04 - Obras de saneamento

Soldador(a) (brasadeira)

Independente

Pintor(a) de parede independente

Peçote independente

4921-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa do Alvará e Alvarás de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa de emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades comunitárias e restrições ao uso de espaços públicos; autifico a realização de inscrição e especialização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos requisitos legais e declaro, sob as penas da lei, a verificação de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento desta Termo

(Handwritten signature and stamp)



Vanessa Eli Castro Marques

PR
LIPAL
RIS NR= 102
Vanessa
SAPORIM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.434.593-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2014

NOME: **THAIS MARTINS DE LIMA**

FILIAÇÃO: CELSO APARECIDO DE LIMA
ROSANGELA APARECIDA LIMA MARTINS

NATURALIDADE: CORN.PROCOPIO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1983

DOC. ORIGEM: COMARÇA=CORN PROCOPIO/PR, DA SEDE
C.NASC=20385, LIVRO=97A, FOLHA=159

CPF: **086.502.709-75**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 11.196 DE 24 DE 08/93

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **10.434.593-0**

FOLEGRADIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten mark resembling a star or asterisk]

[Handwritten mark resembling a stylized 'S' or 'D' inside a circle]

Vanessa de Souza Marques

Vanessa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.744.876/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2021
NOME EMPRESARIAL THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHERIA CONSTRUCARMO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SALVADOR TOMAZ DE FARIAS	NÚMERO 548	COMPLEMENTO *****
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPOPEMA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO THAISMARTINSDELIMA06@GMAIL.COM
TELEFONE (43) 9677-1675		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2022 às 13:33:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Vanessa Di Veira Marques

Vanessa 104



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/07/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Sapopema, 23 de Junho de 2022

Positiva com efeito de negativa Nº: 800/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5TZ3ZUFFH2J2X28R2QH

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: **THAIS MARTINS DE LIMA - MEI**

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{SnrControle}	41.744.876/0001-20		

ENDEREÇO

AV SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, 548 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria, Serviços de usinagem, tornearia e solda

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://168.228.239.26:7474/esportal/stmcertidao.process.logic> 23/06/2022

Código de Validação **5TZ3ZUFFH2J2X28R2QH** }



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Vanessa Oliveira Marques



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975**
CNPJ: **41.744.876/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:18 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **0962.4A2B.C8B2.3BC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027057018-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.744.876/0001-20**

Nome: **THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Vanessa Elizeira Marques

Vanessa

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.744.876/0001-20
Razão Social: THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
Endereço: AV SALVADOR TOMAZ DE FARIAS 548 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2022 a 23/07/2022

Certificação Número: 2022062410213953985357

Informação obtida em 24/06/2022 11:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Vanessa Oliveira Marques

Vanessa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **THAIS MARTINS DE LIMA** 09880270975 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.744.876/0001-20

Certidão n°: 19830863/2022

Expedição: 23/06/2022, às 14:15:25

Validade: **20/12/2022** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.744.876/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Vanessa Oliveira Marques

Voniceia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975

CNPJ: 41.744.876/0001-20

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CURIÚVA, 24 de Junho de 2022



Ricardo Assis de Oliveira
Distribuidor - Auxiliar

Vanessa Eli Vieira Marques

Vanessa



THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548,
BAIRRO LAGEADO LISO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-23
FONE: 41-996771675



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/20221

OBJETO: à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizado no Beco, do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

RELAÇÕES DE MATERIA PRIMA E SEGUNDARIA A SEREM UTILIZADAS

Ferros
Alumínios
Vidros
Lonas
Equipamentos de proteção

Sapopema, 24 de Junho de 2022.

Thais Martins de Lima

THAIS MARTINS DE LIMA
RG/PR nº 10.434.593-0
Cpf nº 098.802.709-75

[Large blue signature]

Vanessa de Almeida Marques

Voniceia

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548,
BAIRRO LAGEADO LISO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-23
FONE: 41-996771675



CRONOGRAMA PARA INICIO DAS INSTALAÇÕES E ENTRADA EM OPERAÇÃO
DA ATIVIDADES INDUSTRIAS

PRAZO DE INICIO	ATIVIDADE	PRAZO DO TÉRMINO	DESCRIÇÃO
IMEDIATO	LIMPEZA DE TERRENO	10 DIAS	CONSTRUÇÃO PREDIAL
10 DIAS	INST. AGUA/LUZ	30 DIAS	CONSTRUÇÃO PREDIAL
30 DIAS	CONSTRUÇÃO PREDIAL	05 MESES	CONSTRUÇÃO PREDIAL
05 MESES	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO	06 MESES	ENTRADA EM OPERAÇÃO

Obs. Os prazos acima estipulados, tem como base a data da concessão do objeto da licitação supramencionada.

Sapopmea, 24 de Junho de 2022



THAIS MARTINS DE LIMA



Vanessa Eli Vieira Marques

Vanice



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VANESSA OLIVEIRA MARQUES 07633229977

Nome do Empresário

VANESSA OLIVEIRA MARQUES

Nome Fantasia

BV MADEIRA

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

108683600

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

076.332.299-77

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/01/2022

Número de Registro

CNPJ

44.756.706/0001-53

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84290-000	RUA RUA MARECHAL CASTELO BRANCO	212	CONJ
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SAPOPEMA	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

05/01/2022

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

56.11-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e de

Vanessa Oliveira Marques

Vanessa C. Vito

Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do caso e sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo
ME87857511

Número do Identificador
00007633229977

Data de Emissão
05/01/2022

Vanessa Oliveira Marques

Voniceir C. Vito

Vanessa Oliveira Marques

Vanessa C. Neto,

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.868.360-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2007

NOME **VANESSA OLIVEIRA MARQUES**

FILIAÇÃO **JOÃO MARQUES
NERCI MACIEL DE OLIVEIRA MARQUES**

NATURALIDADE SAPOPEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 16/06/1991

DOC ORIGEM COMARCA=CURITUBA/PR, SAPOPEMA
C.NASC 4864, LIVRO=10, FOLHA=225

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR **LUIS FERNANDO V. ARTIGAS**
DIRETOR - IPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Vanessa de Oliveira Marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3107.0207

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Fevereiro/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

22/06/22

Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
076.332.299-77

Nome
VANESSA OLIVEIRA MARQUES

Nascimento
16/06/1991

SAPOPEMA - PR

115

PREFEITURA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

116

*Vanessa Oliveira Marques**Vanicei C. Vito*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.756.706/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2022
NOME EMPRESARIAL VANESSA OLIVEIRA MARQUES 07633229977			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BV MADEIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 212	COMPLEMENTO CONJ	
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAOPEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUESVANESSA467@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 8427-1792	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE **ATÉ 10/02/2022.**

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 11 de Janeiro de 2022

NEGATIVA Nº: 9/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZTZ3ZUFFHXJZX28S3QU

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: **VANESSA OLIVEIRA MARQUES - MEI**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
138878	44.756.706/0001-53		
ENDEREÇO			
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 212 - RES BELA MANHÃ - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://168.228.239.26:7474/espportal/stmcertidao.process.logic> 11/01/2022

Código de Validação **5ZTZ3ZUFFHXJZX28S3QU**

Vanessa Oliveira Marques

Franciele Flor Delfino de Oliveira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VANESSA OLIVEIRA MARQUES 07633229977**
CNPJ: **44.756.706/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:26:36 do dia 24/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **8283.B866.F802.5B81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vanessa Oliveira Marques

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027068996-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.756.706/0001-53**

Nome: **VANESSA OLIVEIRA MARQUES 07633229977**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **22/10/2022** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Vanessa Oliveira Marques

Vanicei C. Vito

[Handwritten initials]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.756.706/0001-53
Razão Social: VANESSA OLIVEIRA MARQUES 07633229977
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 212 CONJ / CENTRO / SAPOEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003385102549360

Informação obtida em 24/06/2022 18:31:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Vanessa Oliveira Marques

Vanessa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 44.756.706/0001-53

Certidão n°: 621139/2022

Expedição: 10/01/2022, às 18:57:52

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 44.756.706/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

VANESSA OLIVEIRA MARQUES 07633229977

CNPJ: 44.756.706/0001-53

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CURIÚVA, 24 de Junho de 2022



Ricardo Assis de Oliveira
Distribuidor - Auxiliar

Vanessa Oliveira Marques
Ricardo Assis de Oliveira

Código Verificador T.IMP. CA.CC.404E ANCIOPFLR 00



VANESSA OLIVEIRA MARQUES – CNPJ 44.756.706/0001-53
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO – 212 – CENTRO – SAPOPEMA/PR
TELEFONE: 43 – 98427 - 1792



RELAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA

REPARO DE MAQUINÁRIO DE SERRARIA

**CRONOGRAMA PARA INÍCIO DAS INSTALAÇÕES E DE ENTRADA EM
OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS**

3 MESES E MEIO

Vanessa Oliveira Marques

A large, stylized handwritten signature in blue ink. The signature is written in a cursive style and includes the name "Vanessa" at the bottom. There are several loops and flourishes in the signature.

VANESSA OLIVEIRA MARQUES – CNPJ 44.756.706/0001-53
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO – 212 – CENTRO – SAPOPEMA/PR
TELEFONE: 43 – 98427 - 1792



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES**, por intermédio de seu representante legal, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º **076.332.299-77**, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Sapopema/PR, dia 24 de junho de 2022.

Razão Social: VANESSA MARQUES OLIVEIRA

Nome do Responsável: VANESSA MARQUES OLIVEIRA

Assinatura do Responsável:

Vanessa Oliveira Marques

Vanessa Oliveira Marques

Vanessa

VANESSA OLIVEIRA MARQUES - CNPJ 44.756.706/0001-53
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO - 212 - CENTRO - SAPOPEMA/PR
TELEFONE: 43 - 98427-1792



DECLARAÇÃO

A empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES** inscrita no CNPJ sob nº **44.756.706/0001-53** com sede à **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO** por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 01/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, que:

- 1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- 3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- 5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- 7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;
- 9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;
- 10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;
- 11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

Sapopema, dia 24 de junho de 2022.

Representante Legal:

Vanessa Oliveira Marques

Vanessa

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA Nº 01/2022.

OBJETO: A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos. Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – secretária, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira – membros, instituída pela Portaria nº 21/2022, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente a **Concorrência nº 01/2022**. Na hora aprazada foram protocolados os envelopes nº 01 e 02 da empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES**, representada pela Sr^a. Vanessa Oliveira Marques. **THAIS MARTINS DE LIMA**, representada pelo Sr. Vanicrei do Carmo Vito. Dando continuidade a reunião a Sr^a Presidente solicitou que os envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação fossem abertos e analisados. Após minuciosa análise verificou-se que a empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES**. **Apresentou o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual o qual o CNAE não é compatível com a relação de serviços a ser executado pela empresa. Como a empresa comprovou a Condição de Micro Empreendedor individual será dado o prazo de cinco dias úteis para apresentar a alteração compatível com os serviços.** A empresa **THAIS MARTINS DE LIMA**, apresentou o Anexo IV incompleto junto com a documentação. E na relação de serviços a serem executados ele apresentou serviços de serralheria e vidraçaria, porém no CNAE apresentado no Certificado de MEI atende somente o serviços de serralheria, como a empresa também comprovou a condição de Micro Empreendedor Individual foi dado o prazo de cinco dias úteis para apresentar o Anexo em conformidade com o Edital e as alterações necessárias no CNAE da empresa. Os prazos foi concedido as

Vanicrei vito.

Vanessa Oliveira Marques

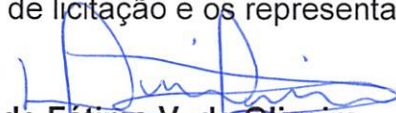
Prefeitura Municipal de Sapopema


PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87




Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br


empresas para regularizarem suas documentações devido o fato de ter comparecido somente as duas empresas interessadas nos lotes ofertado. Assim evitando o atraso e também a economissidade da administração pública evitando gastos com novos processos licitatórios nessa enteada visando o desenvolvimento do município, visto estarmos priorizando o desenvolvimento económico local. Sendo assim fica suspenso o certame com data agendada para retornar no dia cinco de junho as quatorze horas para receber a documentação corrigida e fazer abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, para os devidos fins, que vai assinada pela comissão de licitação e os representantes presentes.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretaria



Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente


Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro


VANESSA OLIVEIRA MARQUES
Licitante


Vanicrei do Carmo Vito
Licitante

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil THAIS MARTINS DE LIMA
CPF 098.802.709-75

CNPJ 41.744.876/0001-20
Data de Abertura 28/04/2021

Nome Empresarial THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975

Nome Fantasia SERRALHERIA CONSTRUCARMO

Capital Social 25.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 28/04/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84290-000	AVENIDA SALVADOR TOMAZ DE FARIAS	548
Bairro	Município	UF
CENTRO	SAPOPEMA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/04/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Soldador(a) / brasador(a) independente

Pedreiro independente

Comerciante independente de vidros

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Vanessa Eli Vieira Marques

Voniceu

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

Vanessa Oli deina marques

Voniciu

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548
CENTRO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-20
FONE: 41-996771675



ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa: **THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975**, inscrita no CNPJ sob nº 41.744.876/0001-23, com sede à Av. Salvador Tomas de Farias, nº 548, Centro, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 01/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, que:

- 1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- 3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- 5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- 7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;

Vanessa Oliveira Marques

Voniciu

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548
CENTRO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-20
FONE: 41-996771675



- 9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;
- 10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;
- 11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

Sapopema, 27 de Junho de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Thais Martins de Lima', written over a horizontal line.

Thais Martins de Lima

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.

Vanessa Oliveira Marques

Veniciu

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
VANESSA OLIVEIRA MARQUES

CPF
076.332.299-77

CNPJ
44.756.706/0001-53

Data de Abertura
05/01/2022

Nome Empresarial
VANESSA OLIVEIRA MARQUES 07633229977

Nome Fantasia
BV MADEIRA

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
05/01/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84290-000	RUA RUA MARECHAL CASTELO BRANCO	212	CONJ
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SAOPEMA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/01/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Tomeiro(a) mecânico independente

Atividade Principal (CNAE)

Ocupações Secundárias

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Soldador(a) / brasador(a) independente
Proprietário(a) de bar e congêneres, sem
entretenimento, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com
predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e
amazéns
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir
bebidas, sem entretenimento

Vanessa Oliveira Marques

Vanice

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vanessa Oliveira Marques

Vanice

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548,
BAIRRO LAGEADO LISO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-23
FONE: 41-996771675



ANEXO I - PROPOSTA

ANEXO I
PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO - A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes das matrículas, **Matrícula 15.290 - LOTE nº A/02-F** - área – 474,10 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 25,77, ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 27,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 20174490633.

Matrícula 15.289 - LOTE nº A/02-E - área – 481,40 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 18,14 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 29,32, ms; dividindo com o lote A/02-F; a esquerda com 27,77 ms; divide com o lote A/02-F e ao fundo com 17,00 ms; divide com o lote A/02-C, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 5061984621/D.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

Vanessa Oliveira Marques

Vanice

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
 END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548,
 BAIRRO LAGEADO LISO
 SAPOPEMA – PARANÁ
 CNPJ Nº 41.744.876/0001-23
 FONE: 41-996771675



2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a sua proposta.

Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-F				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-F				

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-E				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	1 empregados	1,00
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	5 meses	1,00
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	12 meses	0,50
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-E				2,50

Vanessa Oliveira Marques

Vonice

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548,
BAIRRO LAGEADO LISO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-23
FONE: 41-996771675



I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975

ENDEREÇO: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548, CENTRO, SAPOPEMA, ESTADO DO PARANA.

CEP: 874290-000, FONE:43-996771675

E-MAIL: vitordierei@gmail.com

CNPJ: 41.744.876/0001-20

SAPOPEMA, 24 de JUNHO de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

	CARGO: SÓCIA TITULAR
	CPF: 098.802.709-75
	RG: 10.434.593-0

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

Vanessa Oliveira Marques

Voniceir

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548,
BAIRRO LAGEADO LISO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-23
FONE: 41-996771675



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

1- Generalidades:

De acordo com as diretrizes do governo municipal em priorizar a atividade produtiva, com ações que permitam o desenvolvimento do município, através de fomento às atividades industriais, para gerar empregos e melhoria na qualidade de vida da população de nossa cidade.

O presente projeto define parâmetros para a alienação, com encargos, de terrenos localizados no Parque Industrial, nos termos da Lei Municipal nº1134, de 25 de abril de 2.019 e Lei Municipal 1152, de 12 de setembro de 2018.

2- Descrição:

Seleção de interessados na aquisição pelo instituto da doação com encargos, de imóveis pertencentes ao Município localizados no Parque Industrial, 03 lotes, conforme medidas e descrições abaixo, para fins de construção e implantação preferencialmente industrial, com as seguintes descrições perimétricas:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Matrícula 15.290 - LOTE nº A/02-F - área – 474,10 m² - situado no beco s/denominação noo Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 25,77, ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 27,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil

Vanessa Oliveira Marques

Vanicez

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548,
BAIRRO LAGEADO LISO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-23
FONE: 41-996771675



– CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 20174490633.

Matrícula 15.289 - LOTE nº A/02-E - área – 481,40 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 18,14 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 29,32, ms; dividindo com o lote A/02-F; a esquerda com 27,77 ms; divide com o lote A/02-F e ao fundo com 17,00 ms; divide com o lote A/02-C, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 5061984621/D.

3 – Encargos que oneram a doação:

3.1 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2 – Manutenção de no mínimo 01 (um) funcionários já no primeiro ano de funcionamento para MEI e no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento para ME e EPP;

3.3 – Evitar quaisquer causas de poluição;

3.4 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

3.5 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

3.6 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

3.7 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

4 – Condições que incidem sobre a doação:

4.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Vanessa Oliveira Marques *Vanicei*

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548,
BAIRRO LAGEADO LISO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-23
FONE: 41-996771675



4.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

4.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída compatível com a área do terreno;

4.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 3.2 deste;

Vanessa Oliveira Marques Vanice

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548,
BAIRRO LAGEADO LISO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-23
FONE: 41-996771675



4.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

5 – Critérios para seleção da empresa:

5.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, sendo que deverão ser apresentados no mínimo 01 (um) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial. Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego ou posto de trabalho;

5.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto;

5.3 - Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto. Se a previsão for entre 13 a 18 meses: 0,2 ponto.

A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nas alíneas "a", "b" e "c", apurando-se a soma total.

A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, após apurado a soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

Vanessa Oliveira Marques

Voniceu

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548,
BAIRRO LAGEADO LISO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-23
FONE: 41-996771675



Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Cada empresa participante da concorrência pública a que se fará referência este certame, deverá entregar a(s) proposta(s) devidamente identificada(s) com o(s) número do lote na qual a mesma pretende concorrer. Exemplo: "LOTE nº A/02-F - LOTE nº A/02-E".

Os lotes a serem alienados (LOTE nº A/02-F - LOTE nº A/02-E) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 1, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

6 - Penalizações

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;

b) Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

Thais Martins de Lima Marques *Vonice*

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548,
BAIRRO LAGEADO LISO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-23
FONE: 41-996771675



c) Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

e) Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens “a” a “d” acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

7 – Valor estimado dos terrenos

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Vanessa Oliveira Marques

Vaniceu

THAIS MARTINS DE LIMA 09880270975
END: AV. SALVADOR TOMAZ DE FARIAS, Nº 548,
BAIRRO LAGEADO LISO
SAPOPEMA – PARANÁ
CNPJ Nº 41.744.876/0001-23
FONE: 41-996771675



De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Matrícula 15.290 - LOTE nº A/02-F - área – 474,10 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 25,77, ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 27,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.º 20174490633. R\$: 16.450,13 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).

Matrícula 15.289 - LOTE nº A/02-E - área – 481,40 m² - situado no beco s/denominação no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 18,14 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 29,32, ms; dividindo com o lote A/02-F; a esquerda com 27,77 ms; divide com o lote A/02-F e ao fundo com 17,00 ms; divide com o lote A/02-C, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.º 5061984621/D. R\$: 16.703,42 (dezesesseis mil setecentos e três reais e quarenta e dois centavos).

SAPOPEMA, 24 DE JUNHO DE 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Vanessa Oliveira Marques *Voniceia*



PROPOSTA

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO - A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes das matrículas, **Matrícula 15.290 - LOTE nº A/02-F** - área – 474,10 m² - situado no beco s/denominação noo Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 20,04 ms; de frente para o Beco s/denominação, a direita de quem do beco olha mediu-se 25,77, ms; dividindo com o lote A/02-E; a esquerda com 27,71 ms; divide com o lote A/02-G e ao fundo com 18,80 ms; divide com o lote A/02-D, fechando este levantamento (aa) Jean Carlos Cunha de Almeida – Eng. Civil – CREA nº 5061984621/D. Registro anterior nº M-15.083, deste CRI. Art.nº 20174490633.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a sua proposta.

Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-F				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM

Vanessa Oliveira Marques

Vanicei



A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	1 empregado	1,0
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto; 7 a 12: 0,5 ponto;	3 meses e meio	1,0
C	Prazo inícios atividade (industrial)	13 a 18: 0,2 ponto.	3 meses e meio	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-F				3,0

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: VANESSA OLIVEIRA MARQUES

ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 212

CEP: 84.290-000 FONE: (43) 98457-1792

E-MAIL: MARQUESVANESSA467@gmail.com CNPJ: 44.756.76/0001-53

Sapopema/PR, 24 de junho de 2022.

Vanessa Oliveira Marques

VANESSA OLIVEIRA MARQUES

RG: 10.868.360-0

CPF: 076.332.299-77

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: VANESSA OLIVEIRA MARQUES	Cargo: Empresária	<i>[assinatura]</i>
	CPF: 076.332.299-77	<i>[assinatura]</i>
	RG: 10.868.360-0	<i>[assinatura]</i>

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

Vanessa Oliveira Marques

Vanessa

[Assinatura manuscrita]

VANESSA OLIVEIRA MARQUES - CNPJ 44.756.706/0001-53

ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO - 212 - CENTRO - SAPOPEMA/PR

TELEFONE: 43 - 98427-1792



PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-F

PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-F				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	1 empregado	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto; 7 a 12: 0,5 ponto;	3 meses e meio	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	13 a 18: 0,2 ponto.	3 meses e meio	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº A/02-F				

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: VANESSA OLIVEIRA MARQUES

ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO - 212 - CENTRO - SAPOPEMA/PR

CEP: 84.290-000 FONE: 43 - 98427 - 1792

E-MAIL: MARQUESVANESSA467@GMAIL.COM CNPJ: 44.756.706/0001-53

SAPOPEMA/PR, DIA 24 DE JUNHO DE 2022.

Vanessa Oliveira Marques

VANESSA OLIVEIRA MARQUES

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: VANESSA OLIVEIRA MARQUES	Cargo: EMPRESÁRIA
	CPF: 076.332.299/77
	RG: 108683600

Vanessa Oliveira Marques

Vanessa



DECLARAÇÃO

A empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES** inscrita no CNPJ sob nº **44.756.706/0001-53** com sede à **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO** por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 01/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, que:

- 1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- 3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- 5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- 7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;
- 9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;
- 10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;
- 11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

Sapopema, dia 24 de junho de 2022.

Representante Legal:

Vanessa Oliveira Marques

Vanessa

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



2ª ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DS PROPOSTAS CONCORRENCIA Nº 01/2022.

OBJETO: A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – secretária, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira – membros, instituída pela Portaria nº 21/2022, com a finalidade de receber, as documentações e fazer abertura das propostas recebidas referente a **Concorrência nº 01/2022. N hora aprazada os representantes** das empresas **VANESSA OLIVEIRA MARQUES**, representada pela Srª. Vanessa Oliveira Marques. **THAIS MARTINS DE LIMA**, representada pelo Sr. Vanicrei do Carmo Vito, compareceram. A empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES**. Apresentou o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual com o CNAE atualizado conforme o objetivo de serviços a serem executados. A empresa **THAIS MARTINS DE LIMA**, também apresentou o Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual com o CNAE atualizado conforme o objetivo dos serviços a serem executados. E assim as empresas foram habilitadas. A senhora presidente solicitou que os envelopes nº 02 Proposta de Preços fossem abertos e analisados. Após minuciosa análise a senhora presidente declarou vencedora do lote nº A/02-E Matrícula 15.289 a empresa **THAIS MARTINS DE LIMA- MEI**. A empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES- MEI**, vencedora do lote nº A/02-F Matrícula 15.290. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, para os devidos fins, que vai assinada pela comissão

Vanessa Oliveira Marques

Vanicrei

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

de licitação e os representantes presentes. O encaminhamento ao setor jurídico para análise e parecer. E posteriormente ao senhor prefeito para homologação.

Sapopema, 05 de julho de 2022.


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Secretaria


Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente


Gislene Brizola Marçal da Silva

Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira

Membro


VANESSA OLIVEIRA MARQUES

Licitante


Vanicrei do Carmo Vito

Licitante

PARECER JURÍDICO



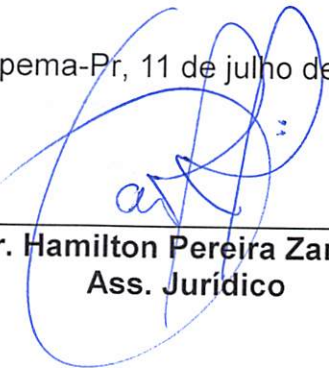
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Concorrência sob nº 01/2022, referente a **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos, conforme documentos em anexo.**

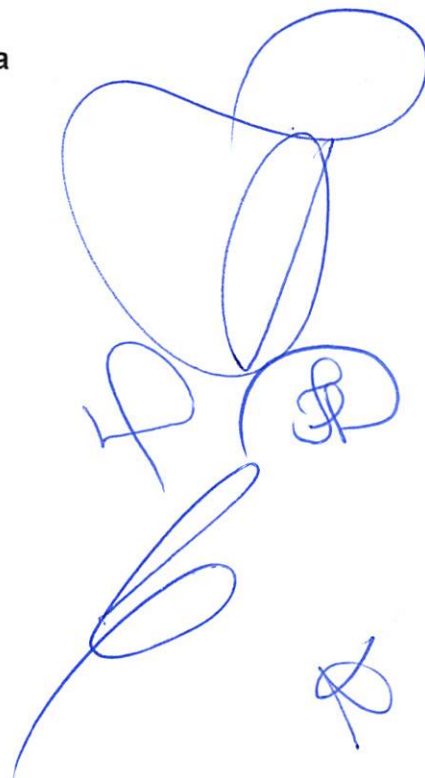
Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 11 de julho de 2022



Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes. Below it are several smaller initials and marks, including what appears to be 'H', 'P', and a small circular mark.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1388 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELATÓRIO DA COMISSÃO

REFERENTE O presente procedimento que visa à **A Presente Concorrência Pública** visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos. Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – secretária, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira – membros, instituída pela Portaria nº 21/2022, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente a **Concorrência nº 01/2022**. Na hora aprazada foram protocolados os envelopes nº 01 e 02 da empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES**, representada pela Srª. Vanessa Oliveira Marques. **THAIS MARTINS DE LIMA**, representada pelo Sr. Vanicrei do Carmo Vito. Dando continuidade a reunião a Srª Presidente solicitou que os envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação fossem abertos e analisados. Após minucioso análise verificou-se que a empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES**. **Apresentou o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual o qual o CNAE não é compatível com a relação de serviços a ser executado pela empresa. Como a empresa comprovou a Condição de Micro Empreendedor individual será dado o prazo de cinco dias úteis para apresentar a alteração compatível com os serviços. A empresa THAIS MARTINS DE LIMA**, apresentou o Anexo IV incompleto junto com a documentação. E na relação de serviços a serem executados ele apresentou serviços de serralheria e vidraçaria, porém no CNAE apresentado no Certificado de MEI atende somente o serviços de serralheria, como a empresa também comprovou a condição de Micro Empreendedor Individual foi dado o prazo de cinco dias úteis para apresentar o Anexo em conformidade com o Edital e as alterações necessárias no CNAE da empresa. Os prazos foi concedido as empresas para regularizarem suas documentações devido o fato de ter comparecido somente as duas empresas interessadas nos lotes ofertado. Assim evitando o atraso e também a economissidade da administração pública evitando gastos com novos processos licitatórios nessa enteeda visando o desenvolvimento do município, visto estarmos priorizando o desenvolvimento económico local. Sendo assim fica suspenso o certame com data agendada para retornar no dia cinco de junho as quatorze horas para receber a documentação corrigida e fazer abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, para os devidos fins, que vai assinada pela comissão de licitação e os representantes presentes.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – secretária, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira – membros,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

instituída pela Portaria nº 21/2022, com a finalidade de receber, as documentações e fazer abertura das propostas recebidas referente a **Concorrência nº 01/2022. N hora aprazada os representantes** das empresas **VANESSA OLIVEIRA MARQUES**, representada pela Sr^a. Vanessa Oliveira Marques. **THAIS MARTINS DE LIMA**, representada pelo Sr. Vanicrei do Carmo Vito, compareceram. A empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES**. Apresentou o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual com o CNAE atualizado conforme o objetivo de serviços a serem executados. A empresa **THAIS MARTINS DE LIMA**, também apresentou o Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual com o CNAE atualizado conforme o objetivo dos serviços a serem executados. E assim as empresas foram habilitadas. A senhora presidente solicitou que os envelopes nº 02 Proposta de Preços fossem abertos e analisados. Após minuciosa análise a senhora presidente declarou vencedora do lote nº A/02-E Matrícula 15.289 a empresa **THAIS MARTINS DE LIMA- MEI**. A empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES- MEI**, vencedora do lote nº A/02-F Matrícula 15.290. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, para os devidos fins, que vai assinada pela comissão de licitação e os representantes presentes. O encaminhamento ao setor jurídico para análise e parecer. E posteriormente ao senhor prefeito para homologação. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, para os devidos fins.

É o sucinto Relatório

Sapopema, 11 de julho de 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves. To the right of the main signature, there are two smaller, simpler handwritten marks, one resembling a stylized 'P' and the other a small cross-like symbol.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fis. Nº: 156

- 1 -

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da CONCORRENCIA Nº 01/2022, que tem como objeto a **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos**, cuja documentação e a proposta apresentada pelas empresas: Após minuciosa análise a senhora presidente declarou vencedora do lote nº A/02-E Matrícula 15.289 a empresa **THAIS MARTINS DE LIMA-MEI**. A empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES- MEI**, vencedora do lote nº A/02-F Matrícula 15.290. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, para os devidos fins, vencedora da licitação **Concorrência nº 01/2022**, conforme anexo I. **HOMOLOGA** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado às Empresas acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 11 de julho de 2022.



PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



RESULTADO DE LICITAÇÃO



MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 01/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos,

ADJUDICADA:

EMPRESA: THAIS MARTINS DE LIMA- MEI

CNPJ: 41.744.876/0001-23

LOTE: A/02-E Matrícula 15.289

VALOR DE R\$: 16.703,42(dezesesseis mil setecentos e tres reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATO: 200/2022

VIGENCIA: 10(DEZ) ANOS

EMPRESA: VANESSA OLIVEIRA MARQUES- MEI

CNPJ:44.756.706/0001-53

LOTE: A/02-F Matrícula 15.290

VALOR DE R\$: 16.450,13(dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos)

CONTRATO: 201/2022

VIGENCIA: 10(DEZ) ANOS

VALOR TOTAL R\$ 33.153,55(trinta e tres mil cento e cinquenta e tres reais e cinquenta e cinco centavos)

Conforme especifica a Concorrência Nº 01/2022.

Sapopema, 11 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



CONTRATO Nº 200/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. CONTRATO Nº 200/2022

Pelo presente instrumento de compromisso de doação com encargos que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, RG nº 4.985.239-8 e CPF nº 769.681.549-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMITENTE DOADORA** e, de outro lado, a empresa **THAIS MARTINS DE LIMA- MEI** inscrita no CNPJ sob nº 41.744.876/0001-23 com sede à cidade de Sapopema-Parana, Telefone nº 43-996771675, neste ato representada pelo senhora Thais Martins de Lima portador do RG nº 10.434.593-0 inscrito no CPF sob nº 098.802.709-75 e Vanicrei do Carmo Vito portador do RG nº 8.054.912-1 inscrito no CPF sob nº 081.270.449-54 na qualidade de representante daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Concorrência Pública nº 01/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

1.1 - A **PROMITENTE DOADORA** é legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote de terreno com uma área -481,40 m2 com a seguinte descrição perimétrica: A/02- Encerrando

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



assim a presente descrição, matriculado sob nº 15.289 no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.

1.2 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE DOADORA** tem ajustado DOAR conforme promete ao **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e Edital Licitatório da **Concorrência Pública Nº 01/2022**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel é de R\$ 16.703,42 (dezesesseis mil setecentos e tres reais e quarenta e dois centavos), conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada pela portaria Municipal nº Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 - A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pela **PROMITENTE DOADORA** à **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, permanecendo na posse o **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** enquanto cumprir com as suas obrigações previstas no Edital Licitatório e seus Anexos e as lavradas neste instrumento.

3.2 - Os encargos que oneram a presente doação consistem:

3.2.1 - Na obrigatoriedade do donatário de concluir a construção e iniciar o funcionamento da indústria em prazo não superior a 06 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.2 - No funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.2.3 - Na elaboração por parte do donatário, dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, cuja licença deve ser apresentada pelo donatário em prazo não superior a 01(um) ano contado da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.4 - Na assunção por parte do donatário, do passivo ambiental e obras que se fizerem necessárias em decorrência da licença ambiental mencionada no item 7.2.12 o passivo ambiental referido deverá estar mitigado bem como as obras decorrentes da licença ambiental deverão estar concluídas no prazo máximo de 02(dois) anos contados da data de início das atividades da empresa;

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

4.1 - São condições da presente doação a que está sujeito a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA:**

4.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2 - Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.1.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.1.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.1.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.1.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.1.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação e não poderá ter sua destinação alterada;

4.1.9 - A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** deverá executar a obra com a área construída de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Obras do município;

4.1.10 - A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar -se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.5 deste instrumento;

4.1.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** dependerá de prévia autorização do **PROMITENTE DOADORA**, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas no item 7 deste instrumento, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.1.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de Planejamento, Obras e Infra-Estrutura do **PROMITENTE DOADORA**, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

4.2 - Caso a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** não cumpra os encargos e condições fixados neste instrumento, estabelecidos na Lei Municipal nº

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e no edital licitatório, estará sujeito às seguintes sanções:

4.2.1 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, conforme fixado no inciso ___ do art. 7º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018. A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.2 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.3 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.4 - Com relação às cláusulas 4.2.1 a 4.2.3 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.2.5 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos;

4.2.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade;

4.2.7 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nas alíneas 4.2.1 a 4.2.6 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização;

4.2.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, no caso do descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Doação;

4.2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.1 - O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 11 de julho de 2022 ate 11 de julho de 2032.

5.2 – O presente termo somente poderá ser prorrogação caso haja a justificativa para o feito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da **PROMISSARIA DONATÁRIA** todos os Impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por ele deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de doação no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6.2 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento da **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** e demais situações previstas no Edital de Licitação.

6.3 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLAUSULA SETIMA - DO REGISTRO

Fica o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Sapopema, 11 de julho de 2022.


PROMITENTE DOADORA

Testemunhas


Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87


PROMISSÁRIA DONATÁRIA


Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATO Nº 201/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. CONTRATO Nº 201/2022

Pelo presente instrumento de compromisso de doação com encargos que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, RG nº 4.985.239-8 e CPF nº 769.681.549-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMITENTE DOADORA** e, de outro lado, a empresa **VANESSA OLIVEIRA MARQUES- MEI** inscrita no CNPJ sob nº 44.756.706/0001-53 com sede à cidade de Sapopema-Parana, Telefone nº 43-98427-1792 , neste ato representada pelo senhora Vanessa Oliveira Marques portador do RG nº 1.086.836-00 inscrito no CPF sob nº 076.332.299-77 na qualidade de representante daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Concorrência Pública nº 01/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

1.1 - A **PROMITENTE DOADORA** é legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: “Lote de terreno com

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

uma área -474,10 m² com a seguinte descrição perimétrica: A/02-F- Eencerrando assim a presente descrição, matriculado sob nº 15.290 no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.

1.2 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE DOADORA** tem ajustado DOAR conforme promete ao **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e Edital Licitatório da **Concorrência Pública Nº 01/2022**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel é de R\$ 16.450,13(dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos), conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada pela portaria Municipal nº Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 - A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pela **PROMITENTE DOADORA** à **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, permanecendo na posse o **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** enquanto cumprir com as suas obrigações previstas no Edital Licitatório e seus Anexos e as lavradas neste instrumento.

3.2 - Os encargos que oneram a presente doação consistem:

3.2.1 - Na obrigatoriedade do donatário de concluir a construção e iniciar o funcionamento da indústria em prazo não superior a 06 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.2.2 - No funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.3 - Na elaboração por parte do donatário, dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, cuja licença deve ser apresentada pelo donatário em prazo não superior a 01(um) ano contado da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.4 - Na assunção por parte do donatário, do passivo ambiental e obras que se fizerem necessárias em decorrência da licença ambiental mencionada no item 7.2.12 o passivo ambiental referido deverá estar mitigado bem como as obras decorrentes da licença ambiental deverão estar concluídas no prazo máximo de 02(dois) anos contados da data de início das atividades da empresa;

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

4.1 - São condições da presente doação a que está sujeito a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA:**

4.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2 - Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.1.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.1.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.1.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.1.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.1.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação e não poderá ter sua destinação alterada;

4.1.9 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá executar a obra com a área construída de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Obras do município;

4.1.10 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar -se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.5 deste instrumento;

4.1.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela **PROMISSÁRIA DONATARIA** dependerá de prévia autorização do **PROMITENTE DOADORA**, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas no item 7 deste instrumento, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.1.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de Planejamento, Obras e Infra-Estrutura do **PROMITENTE DOADORA**, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.2 - Caso a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** não cumpra os encargos e condições fixados neste instrumento, estabelecidos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e no edital licitatório, estará sujeito às seguintes sanções:

4.2.1 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, conforme fixado no inciso ___ do art. 7º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018. A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.2 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.3 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.4 - Com relação às cláusulas 4.2.1 a 4.2.3 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.2.5 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos;

4.2.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade;

4.2.7 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nas alíneas 4.2.1 a 4.2.6 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização;

4.2.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, no caso do descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Doação;

4.2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.1 - O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 11 de julho de 2022 até 11 de julho de 2032.

5.2 – O presente termo somente poderá ser prorrogação caso haja a justificativa para o feito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da **PROMISSARIA DONATÁRIA** todos os Impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por ele deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de doação no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6.2 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento da **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** e demais situações previstas no Edital de Licitação.

6.3 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLAUSULA SETIMA - DO REGISTRO

Fica o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Sapopema, 11 de julho de 2022.

PROMITENTE DOADORA

Testemunhas

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Janessa Oliveira Marques

PROMISSÁRIA DONATÁRIA

[Signature]
Eliane de Fatima Jacob

CPF: 038.515.739-86

original reajustado de R\$ 228.458,88 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), ficando o contrato com valor total de R\$ 276.153,72 (duzentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Quarta: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8FCE6AEB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para confecção de 4.677 carnês de IPTU para o exercício de 2022

Valor Total: R\$ 4.302,84 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Vigência: A contratação terá vigência até 08/10/2022

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:CF9896E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCORRENCIA Nº 01/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONCORRENCIA Nº 01/2022 E EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 15.290 e 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos,

ADJUDICADA:

EMPRESA: THAIS MARTINS DE LIMA- MEI

CNPJ: 41.744.876/0001-23

LOTE: A/02-E Matrícula 15.289

VALOR DE R\$: 16.703,42 (dezesseis mil setecentos e três reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATO: 200/2022

VIGENCIA: 10(DEZ) ANOS

EMPRESA: VANESSA OLIVEIRA MARQUES- MEI

CNPJ: 44.756.706/0001-53

LOTE: A/02-F Matrícula 15.290

VALOR DE R\$: 16.450,13 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos)

CONTRATO: 201/2022

VIGENCIA: 10(DEZ) ANOS

VALOR TOTAL R\$ 33.153,55 (trinta e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Conforme especifica a **Concorrência Nº 01/2022.**

Sapopema, 11 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 758C81A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 177/2022

DECRETO Nº 177/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 982/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Destituir, a pedido, a servidora Srª Marines Martins CPF nº 048.989.049-04, matrícula nº 749-1, eleita através de eleição direta para gestão trienal 2022 a 2024, conforme determina a Lei 982/2015, para exercer a função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo, conforme requerimento emitido e protocolado pela servidora.

Art. 2º - Nomear o servidor Sr. Paulo Cesar Pereira da Silva CPF nº 773.324.159-68, matrícula nº 570-1, eleito através de eleição direta para gestão trienal 2022 a 2024, para exercer a função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo, fazendo jus a gratificação da função.

Art. 2º - A gestão trienal da função de Diretor será de 11/07/2022 a 31/12/2024

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de julho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 97E37B01

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 178/2022

DECRETO Nº 178/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 905/2013 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Roberto Brito Abrão, RG nº 4.985.218-5/PR e CPF nº 043.945.869-25, nomeado através do Decreto nº 087/2017, para o cargo em comissão de Diretor do Depto de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 030/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Jr..

NOTIFICADO: THAIS MARTINS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.744.876/0001-23, Av Salvador Tomaz de Farias, 548, na cidade de Sapopema/PR,

CONSIDERANDO que Vossa Empresa logrou êxito em adquirir a Matrícula 15.289 – localizado no Bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR pelo **Contrato Nº 200/2022;**

CONSIDERANDO que na **CLÁUSULA TERCEIRA** no ponto 3.2.1 era obrigatório que Vossa Empresa concluísse a construção e iniciasse o funcionamento da indústria em prazo **NÃO SUPEIOR A 06 (SEIS)** meses contados da data de assinatura do instrumento de doação, o que não foi respeitado;

A presente possui a finalidade de **CIENTIFICA-LO** de que Vossa Empresa perdeu o direito sobre o imóvel em epígrafe, sendo retornado o mesmo a posse do Município de Sapopema/PR.

Sapopema, 02 de junho de 2023.

DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA

ASSESSOR JURÍDICO

Ilmo. Senhor

THAIS MARTINS DE LIMA - ME

Sapopema/PR

*Thais Martins (mãe)
05/06/23*

C01-2022

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

O Sr. Prefeito Municipal de Sapopema, vem informar a rescisão unilateral de contrato (**Contrato nº 200/2022**), **Concorrência Pública 01/2022**, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais na seguinte forma.

Matrícula nº 15.289

1. RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo que o donatário não estaria cumprindo exigências contratuais, mais especificamente a cláusula terceira.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, nos termos do artigo 2º, Parágrafo único da Lei no 8.666/93.

É, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar a observância das disposições técnicas e administrativas acordadas. O não cumprimento dessas disposições, total ou parcial, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, in verbis:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Com efeito, consta dos autos, que cabe à contratada cumprir as obrigações contratuais, previamente definido, visando assegurar a obtenção satisfatória do objeto contratado.

Nessa linha, o artigo 78 e incisos da Lei de Licitações autoriza a rescisão contratual quando ficar evidenciada as hipóteses elencadas, abaixo, in verbis:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

Complementando o que disciplina o artigo anterior, o artigo 79 reza que a rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

In casu, a empresa contratada descumpriu injustificadamente obrigações contratuais, mais especificamente a cláusula 3ª e seguintes. Nesses termos, há justa causa e oportunizada a defesa, a Administração pode rescindir o contrato firmado, porquanto é legítima a exigência de que a contratada cumpra com o objeto nos exatos termos que se comprometeu.

Sobre o tema, vem vaticinando as mais altas Cortes pátrias:

CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO - EFEITOS JURÍDICOS. MANTENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRÁSIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROVA PERICIAL. DESISTÊNCIA DA REQUERENTE. CONTRATO. RESCISÃO. INEXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. 1. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a própria requerente desiste da elaboração da prova pericial anteriormente postulada. Precedente. 2. A análise da prova produzida revela que a contratada não atendeu aos termos especificados no contrato no prazo estabelecido, dando causa à rescisão contratual (art. 77 e 78, I e III da Lei 8.666/93). Assegurado o contraditório e a ampla defesa, correta a sentença recorrida. (TRF-1 - AC: 1023 RO 0001023-30.2003.4.01.4100, Relator: JUIZ FEDERAL JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, Data de Julgamento: 17/12/2012, 4ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: eDJF1 p.104 de 17/01/2013).

Sendo assim, com fundamento nos artigos 78, I, II, e 79, I, da Lei 8.666/93, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo n.º 200/2022**, firmado com a **THAIS MARTINS DE LIMA - ME**, com base na inexecução injustificada do objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Este é o parecer.

Sapopema, 03 de julho de 2023.


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

LIMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA, com base na inexecução injustificada do objeto contratado. Este é o parecer.

Sapopema, 03 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:0396E20A

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - THAIS
MARTINS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

O Sr. Prefeito Municipal de Sapopema, vem informar a rescisão unilateral de contrato (**Contrato nº 200/2022**), **Concorrência Pública 01/2022**, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais na seguinte forma.

Matricula nº 15.289

1. RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo que o donatário não estaria cumprindo exigências contratuais, mais especificamente a cláusula terceira.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, nos termos do artigo 2º, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar a observância das disposições técnicas e administrativas acordadas. O não cumprimento dessas disposições, total ou parcial, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, in verbis:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Com efeito, consta dos autos, que cabe à contratada cumprir as obrigações contratuais, previamente definido, visando assegurar a obtenção satisfatória do objeto contratado.

Nessa linha, o artigo 78 e incisos da Lei de Licitações autoriza a rescisão contratual quando ficar evidenciada as hipóteses elencadas, abaixo, in verbis:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

Complementando o que disciplina o artigo anterior, o artigo 79 reza que a rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

In casu, a empresa contratada descumpriu injustificadamente obrigações contratuais, mais especificamente a cláusula 3º e seguintes. Nesses termos, há justa causa e oportunizada a defesa, a Administração pode rescindir o contrato firmado, porquanto é legítima a exigência de que a contratada cumpra com o objeto nos exatos termos que se comprometeu.

Sobre o tema, vem vaticinando as mais altas Cortes pátrias:

CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO - EFEITOS JURÍDICOS. MANTENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8.666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP - APL 994093735980 - Rel. Danilo Panizza-

Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público - Publicação 29/11/2010)

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DIREITO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROVA PERICIAL. DESISTÊNCIA DA REQUERENTE. CONTRATO. RESCISÃO. INEXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. 1. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a própria requerente desiste da elaboração da prova pericial anteriormente postulada. Precedente. 2. A análise da prova produzida revela que a contratada não atendeu aos termos especificados no contrato no prazo estabelecido, dando causa à rescisão contratual (art. 77 e 78, I e III da Lei 8.666/93). Assegurado o contraditório e a ampla defesa, correta a sentença recorrida. (TRF-1 - AC: 1023 RO 0001023-30.2003.4.01.4100, Relator: JUIZ FEDERAL JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, Data de Julgamento: 17/12/2012, 4ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: eDJF1 p.104 de 17/01/2013).

Sendo assim, com fundamento nos artigos 78, I, II, e 79, I, da Lei 8.666/93, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo nº 200/2022**, firmado com a **THAIS MARTINS DE LIMA - ME**, com base na inexecução injustificada do objeto contratado.

Este é o parecer.

Sapopema, 03 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:0D70C815

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema - PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão nº 38/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: São Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R\$: 220.320,00 (duzentos e vinte mil trezentos e vinte reais). Referente a 12 (doze) meses de Prestação de serviços. A ditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços que vem sendo executado, tendo em vista a vantagem da administração na manutenção dos valores. Conforme parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de julho de 2023.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:C9628372